



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4859

Ji-Paraná (RO), 22 de outubro 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.03
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG.06
RESOLUÇÃO.....	PÁG.09
PORTARIAS.....	PÁG.22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.26

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1075/GABPREF/2026

PROCESSO: 15565/2026

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município

ASSUNTO: Minuta de Projeto de Lei

Trata-se de processo administrativo destinado à apreciação de proposta legislativa que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordos para recebimento de créditos de natureza tributária e não tributária, no âmbito das edições da Semana Nacional de Regularização Tributária, contemplando, ainda, disposições relativas à instituição e à gestão do Fundo de Gestão de Honorários da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná – FGH/PGM.

A proposição foi apresentada pela Procuradoria-Geral do Município, mediante o [Memorando nº 1634/PGM/2026 de 09/10/2026 \(ID 3084854\)](#), e submetida à Secretaria Municipal de Fazenda para exame das questões fiscais e orçamentárias. Posteriormente, os autos foram encaminhados a este Gabinete por meio do [Despacho 658 de 14/10/2026 \(ID 3093678\)](#), subscrito pelo Procurador-Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Fazenda, com a minuta atualizada de [Minuta de Projeto de Lei 01 de 14/10/2026 \(ID 3093353\)](#).

A iniciativa objetiva ampliar os instrumentos de recuperação dos créditos municipais, incentivar a regularização de débitos e promover a solução consensual de conflitos, mediante cooperação institucional com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Ji-Paraná.

Reconhece-se, portanto, o interesse público na submissão da matéria ao Poder Legislativo, ao qual compete apreciar e deliberar sobre a proposição, observados os requisitos constitucionais, legais, fiscais e de técnica legislativa aplicáveis.

Diante do exposto, **DEFIRO** o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Ji-Paraná, tomando-se por referência a minuta de [Minuta de Projeto de Lei 01 de 14/10/2026 \(ID 3093353\)](#).

A presente decisão autoriza a submissão da proposta ao processo legislativo, ficando a execução das medidas nela previstas sujeita à aprovação legislativa, à sanção, à publicação da lei e ao cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2026 às 16:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3097312** e o código verificador **D07E5350**.

Referência: [Processo nº 26-15565/2026](#)

Docto ID: 3097312 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1088/GABPREF/2026

PROCESSO: 5852/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Minuta de Projeto de Lei, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação.

Trata-se de procedimento administrativo destinado à elaboração de proposta legislativa para disciplinar o período de transição entre o encerramento do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 2.838/2015 e a entrada em vigor do novo plano.

Submetida a matéria à Procuradoria-Geral do Município, sobreveio o [Parecer 742 de 03/09/2026 \(ID 2993298\)](#), aprovado pelo Procurador-Geral do Município Interino, que reiterou a viabilidade jurídica da proposição, condicionada ao saneamento das pendências identificadas na [Minuta de Projeto de Lei - Nova proposta de 14/08/2026 \(ID 2940095\)](#).

Conforme a manifestação jurídica, a redação apresentada ainda contempla a prorrogação de plano cuja vigência já se encerrou, circunstância que exige a reformulação da proposta para instituir, por lei específica, regime de transição excepcional, com finalidade delimitada e prazo certo.

A medida deve assegurar a continuidade do planejamento educacional e a compatibilidade das diretrizes municipais com a legislação vigente, sem restabelecer indistintamente a vigência do plano anterior ou produzir convalidação genérica de atos praticados após seu encerramento.

Os autos foram remetidos a Secretaria Municipal de Educação, para revisão da minuta e de sua justificativa, observando integralmente as recomendações da Procuradoria-Geral.

A SEMED encaminhou os autos ao Gabinete do Prefeito por intermédio do [Despacho Integrado 17 de 20/10/2026 \(ID 3107450\)](#), atestando o cumprimento dos apontamentos feitos pela PGM, e anexando a [Minuta de Projeto de Lei Ajustada de 20/10/2026 \(ID 3105900\)](#) ajustada.

Diante do exposto, em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, segurança jurídica e interesse público, ACOELHO o [Parecer 742 de 03/09/2026 \(ID 2993298\)](#) como fundamento desta decisão.

Autorizo a remessa do Projeto de Lei objeto dos autos ao Poder Legislativo para devida apreciação.

Que a SEMED mantenha as providências necessárias à elaboração do novo Plano Municipal de Educação, observando os prazos legais, o alinhamento ao Plano Nacional de Educação e os mecanismos de participação aplicáveis, sem tratar o regime transitório como substitutivo do planejamento definitivo.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Decisão - GABPREF 1088 de 21/10/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3110258 e CRC: 3B3B5BB6).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2026 às 16:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3110258** e o código verificador **3B3B5BB6**.

Referência: [Processo nº 5-5852/2026](#)

Docto ID: 3110258 v1



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 33/GABSEMUSA/2026****PROCESSO: 5021/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (cartões, cadernetas, folders, cartazes, banners, panfletos, entre outros) para atender às demandas operacionais, administrativas e de comunicação das unidades de saúde vinculadas aos Departamentos de Atenção Básica (DAB) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná/RO.**À SUPECOL**

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (cartões, cadernetas, folders, cartazes, banners, panfletos, entre outros) para atender às demandas operacionais, administrativas e de comunicação das unidades de saúde vinculadas aos Departamentos de Atenção Básica (DAB) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná/RO, conforme [Termo de Referência 210 de 26/08/2026 \(ID 2973284\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 218 de 20/10/2026 \(ID 3106844\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22/10/2026 às 10:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3113057** e o código verificador **BF8009AD**.Referência: [Processo nº 1-5021/2026](#).

Docto ID: 3113057 v1

DECISÃO - SEMUSA 33 de 21/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3113057 e CRC: BF8009AD).

Pág: 1/1

DECISÃO N. 34/GABSEMUSA/2026**PROCESSO: 872/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro

Recebi para deliberação o presente processo administrativo, instruído com o [Parecer PROC 872 PARECER de 19/10/2026 \(ID 3102955\)](#), exarado pela Superintendência de Compras e Licitações, que analisou a regularidade do procedimento de reequilíbrio econômico e financeiro da empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ Nº 35.250.918/0001-73, quanto ao SALDO remanescente na Ata nº. 49/CARP/SUPECOL/2026 – Aquisição de medicamentos para atendimento da demanda da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF), subunidades: Hospital Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Ji-Paraná/RO, conforme solicitado pela empresa, juntados aos autos ID 3081109 e em conformidade com o item III do Art. 17 do Decreto Municipal nº. 1385/2024.

Diante do exposto, com fundamento no Decreto Federal 11462/2023, Decreto Municipal nº. 1385/2024 o qual “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná” e Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022, **AUTORIZO** a atualização de preços, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos de comparação com preço atual, embaso no [Despacho 765 de 16/10/2026 \(ID 3099149\)](#) onde a Controladoria Geral de Preços demonstra média de preço maiores ao valor solicitado pela empresa detentora para todos os itens.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22/10/2026 às 10:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3113307** e o código verificador **6429DA81**.Referência: [Processo nº 1-872/2026](#).

Docto ID: 3113307 v1

**Diário Oficial**
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
CNPJ: 04.092.672/0001-25End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Afonso Antônio Cândido
Prefeito**Silas Rosalino de Queiroz**
Procuradoria-Geral do Município**Robson Pereira Gama**
Secretaria Municipal de Administração - interino**Renato Antonio Fuverki**
Secretaria Municipal de Planejamento**Cristiano Ramos Pereira**
Secretaria Municipal de Saúde**Cleisson Morokoski de Azevedo**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Antônio Marcos dos Santos**
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**Priscila Midiã Martins Nascimento**
Controladoria Geral do Município**Ilson Moraes Oliveira - interino**
Secretaria Municipal de Fazenda**Marcus Vinicius Cândido**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Luiz Adolfo Petinati Domene**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**Robson Magno Clodoaldo Casula**
Secretaria Municipal de Educação**João Luiz Barbosa**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Alessandro Barroso Duarte**
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Marley Muniz**
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família**Fábio Gonçalves - Interinamente**
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná**Oribe Alves Junior**
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**Joaquim Teixeira dos Santos**
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural**Yuri Dias Ferreira de Mesquita**
Secretário Municipal de Governo**Edisio Barroso**
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná**Aquila Quenupe**
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município**Lourrant Cantão Pessoa**
Superintendência de Compras e Licitações**Armando Reigota Ferreira Filho**
Corregedoria Geral do Município**Natália Penha Pessoa**
Coordenadoria de Comunicação Social - Interina



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECIS O N. 35/GABSEMUSA/202

PROCESSO: 14141/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Chamamento Público – Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025 – prestação de serviços médicos

Recebi para deliberação o presente processo administrativo, instruído com o [Parecer Jurídico nº 850/PGM/PMJP/2026 de 19/10/2026 \(ID 3103830\)](#)), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade do procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, de forma complementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município, HOMOLOGO o procedimento de Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, para contratação da empresa ORTOMED SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 55.416.528/0001-38, nos termos do edital e da proposta apresentada na [Ata da Comissão Valida de 06/10/2026 \(ID 3074100\)](#).

Determino, que as certidões de regularidade e consultas vencidas e as que vencerem no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato e a juntada da homologação da empresa no PNCP conforme parecer jurídico.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22/10/2026 às 10:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3113339** e o código verificador **F253066D**.

Referência: [Processo nº 5-14141/2026](#) Docto ID: 3113339 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 36/GABSEMUSA/2025

PROCESSO: 11555/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial ao contrato n. 145/PGM/PMJP/2023, celebrado entre a empresa INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., e Município de Ji-Paraná por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 845/PGM/PMJP/2026 de 15/10/2026 \(ID 3094859\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou os aspectos legais da pretensão;

Considerando a manifestação favorável da contratada, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (ressalvada a necessidade de atualização de certidões vencidas), a vantagem econômica da prorrogação e a existência de dotação orçamentária compatível;

Considerando a essencialidade dos serviços de monitoramento para a segurança das instalações da SEMUSA e a necessidade de continuidade do serviço público;

Considerando o disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos por até 60 meses, limite ainda não atingido;

Considerando a aplicação do regime de transição previsto na Lei nº 14.133/2021, que mantém a regência do contrato pela Lei nº 8.666/1993;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 145/PGM/PMJP/2023 por 12 (doze) meses, mantidas as demais condições pactuadas.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22/10/2026 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3113380** e o código verificador **A6CB5FD5**.

Referência: [Processo nº 5-11555/2025](#) Docto ID: 3113380 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1946, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 1809, de 17 de setembro de 2026, que nomeou a Comissão Especial para proceder a seleção de projetos para a realização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil no Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 623 de 22/09/2026 \(ID 3033375\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1809, de 17 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná n. 4836, página 4:

Onde se Lê	Leia-se
VI - Lídia Maria do Nascimento	VI - Lídia Maria do Nascimento Maciel da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2026.

Palácio Urupá, em 13 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2026 às 16:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3089609** e o código verificador **4F1764B1**.

Docto ID: 3089609 v1

Decreto 1946 de 13/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3089609 e CRC: 4F1764B1).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do Município de Ji-Paraná, os termos da Lei Municipal n. 2555, de 12 de novembro de 2013, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 2555, de 12 de novembro de 2013; e

Considerando o Ofício 400 de 20/10/2026 (ID 3103601), expedido pela Fundação Cultural de Ji-Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC do Município de Ji-Paraná, a seguir descritos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP:

- Daniele Dias de Paula - **Titular**;
- Milena Bizzo Machado - **Titular**;
- Neide da Silva Lopes - **Titular**;
- Pâmela Melo Coelho - **Titular**;
- Amanda Peninati Domene - **1º Suplente**;
- Zenildo Ferreira - **2º Suplente**;
- Carolayne Victória da Silva - **3º Suplente**;
- Taismara Figueiredo de Abreu - **4º Suplente**.

b) Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- Cristiano Terto da Silva - **Titular**;
- Léia Teixeira - **Titular**;
- Rose Maria Lopes Silva - **1º Suplente**;
- Mayara Janaina Martins do Carmo Cavalcante - **2º Suplente**.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF:

Decreto 2016 de 21/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3110826 e CRC: 9398269C).

Pág: 1/4

1. Rosely Pereira Teixeira - **Titular**;
2. Marinete da Silva Farias - **Titular**;
3. Luana Meireles - **1º Suplente**;
4. Valéria de Assis Lima - **2º Suplente**.

- d) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA:**
1. Drieli Cachone dos Santos - **Titular**;
2. Elizete de Oliveira Mendes - **Suplente**.

- e) **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN:**
1. Lucimeire Eliane Zanettin Moura - **Titular**;
2. Cláudia Meyer Donadel - **Titular**;
3. Marcelo Aparecido de Oliveira - **1º Suplente**;
4. Eliade Gader Martins Silva - **2º Suplente**.

- f) **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES:**
1. Augusto Antônio Batista - **Titular**;
2. Izabel Domingos - **Suplente**.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) **Fórum Setorial de Artes Visuais e Design:**
1. Gustavo Trento Oliveira - **Titular**;
2. Celso Maciel Periotto - **Suplente**.

- b) **Fórum Setorial de Artesanato:**
1. Iracy Altvig Manhães - **Titular**;
2. Arcênio Pinheiro da Silva - **1º Suplente**;
3. Regiane Gomes da Silva - **2º Suplente**.

- c) **Fórum Setorial de Audiovisual e Arte Digital:**
1. Hemerson Milani Mendess - **Titular**;
2. Doriel Gomes - **1º Suplente**;
3. Stefany Thais dos Santos Silva - **2º Suplente**.

- d) **Fórum Setorial de Música:**
1. Sirls Júnio Esteves Pereira - **Titular**;
2. Fernando Ferreira Pinheiro - **1º Suplente**;
3. Amanda Cavalcante Cabral - **2º Suplente**.

- e) **Fórum Setorial de Teatro:**
1. Floraci Mendes Silva - **Titular**;
2. Eduarda Cinthia Virgolino de Almeida - **Suplente**;

Decreto 2016 de 21/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3110826 e CRC: 9398269C).

- f) **Fórum Setorial de Dança:**
1. Fabiana Lemos Ribeiro - **Titular**;
2. Nelson Rabelo França - **Suplente**;

- g) **Fórum Setorial de Cultura Popular e Folclore:**
1. Francisco Carlos dos Reis - **Titular**;
2. Célio Nakit Arara - **1º Suplente**.
3. Liomar Sabino de Souza - **2º Suplente**
4. João Gilberto de Souza Ribeiro - **3º Suplente**

- h) **Fórum Setorial de Cultura Afro Brasileira:**
1. Anderson Santos Torres Oliveira - **Titular**;
2. Vera Márcia de Souza Angelim Moura - **1º Suplente**.
3. Rita Priscila Gonçalves Carneiro - **2º Suplente**

- i) **Fórum Setorial de Cultura Indígena:**
1. Jederson Gonbe Abuhr Gavião - **Titular**;
2. Maria Clara T. Gavião - **Suplente**;

- j) **Fórum Setorial de Literatura:**
1. Priscila D'Avila Laurito - **Titular**;
2. Jair Fernando Van Noble Alves da Silva - **Suplente**.

- k) **Fórum Setorial de Circo:**
1. Arlete Bastos Lisbôa - **Titular**;
2. Félix Cavalcante da Silva - **Suplente**.

- l) **Fórum Setorial de Patrimônio Histórico:**
1. Ronildo Silva Farias **Titular**;
2. Natacha Andrade - **1º Suplente**;
3. Zélio Rezende Rodrigues - **2º Suplente**.

Art. 2º Ficam nomeados o Presidente e o Secretário Geral com os respectivos suplentes:

- I - **PRESIDÊNCIA:**
- a) Hemerson Milani Mendes - **Titular**;
- b) Daniele Dias de Paula - **Suplente**.

- II - **SECRETÁRIO-GERAL:**
- a) Sirls Júnio Esteves Pereira - **Titular**;
- b) Milena Bizzo Machado - **Suplente**.

Art. 3º O CMPC terá um mandato de 02 (dois) anos, renováveis, uma vez, por igual período, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram o presente Conselho.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 21 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2026 às 15:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3110826** e o código verificador **939B269C**.

Docto ID: 3110826 v1

Decreto 2016 de 21/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3110826 e CRC: 9398269C).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2017, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, modificando o Decreto nº 2123, de 29 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício [0093/2026/CMS-JP/RO \(ID 2846939\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas para integrarem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, na representação dos usuários (Associação Beneficente Alimentando Bem Para Viver Melhor, Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná-ACIJIP, Associação Cultural de Difusão Comunitária Canaã, Instituto de Promoção Social Restaurar, Ministério Restaurar) representação de Entidades dos Trabalhadores da Área de Saúde (Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia-COREN), representação do Governo Municipal e dos Prestadores de Serviços Privado Conveniados, ou Sem Fins Lucrativos (Delegacia Regional de Saúde-Região Central-SESAU, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná-APAE), para dar continuidade ao mandato vigente (2025/2027), os membros a seguir descritos

- I - Geyse Duarte Lira, em substituição a Ademar Bispo Pinto;
- II - Fernando Rodrigues Pinheiro, em substituição a Dayana Pereira Sevilha;
- III - Ademar Bispo Pinto, em substituição a Ademir de Jesus;
- IV - Adelino dos Santos Salles, em substituição a Marciel Chaves;
- V - Marciel Chaves, em substituição a Adelino dos Santos Salles;
- VI - Adão Alves do Nascimento, em substituição a Ronivon Ferreira de Matos;
- VII - Hilzemir Pinto Leão da Costa, em substituição a Adão Alves do Nascimento;
- VIII - Claudiane Demarchi Matielo, em substituição a Lilian Sampaio Santos;
- IX - Ronivon Ferreira Matos, em substituição a Nair Ferreira de Souza Barreto;
- X - Adalgisa Costa das Neves Lopes, em substituição a Nathalia Brás Faria;
- XI - Maria José da Silva de Almeida, em substituição a Edson Aleotti;
- XII - Elizia Luzia Martins de Souza, em substituição a Maria José da Silva.

Art. 2º Fica substituída a entidade representativa do Conselho Municipal de Saúde Fundação Assistencial Mãos Abertas - FAMA pela Associação Indígena Zavidjaj Djiguhr - ASSIZA.

Art. 3º Em razão da substituição ora procedida ficam nomeados os membros: Helinton Tinhawamba Sebirop da Silva - Titular e Delson Káv Sávpé Sebirop da Silva Gavião - Suplente para representar a Associação Indígena Zavidjaj Djiguhr.

Art. 4º Com as nomeações ora efetivadas o Decreto n. 2123/2025 (art. 1º, inciso I, alínea "a" item 1, alínea "c" item 2, alínea "d" item 1, alínea "e" itens 1 e 2, alínea "j" itens 1 e 2, inciso II, alínea "c" item 1, Inciso III, alínea "b" itens 1 e 2, alínea "d" itens 1 e 2) passa a vigorar conforme a seguir descrito:

" Art. 1º

I - Representação dos Usuários:

a) Associação Beneficiante Alimentando Bem Para Viver Melhor:

- 1) Titular: Geyse Duarte Lira; [NR]
- 2) Suplente: Graciele Monteiro Campos.

c) Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná-ACUIP:

- 1) Titular: Manoel Salésio Mattos;
- 2) Suplente: Fernando Rodrigues Pinheiro. [NR]

d) Associação Cultural de Difusão Comunitária Canãa:

1. Titular: Ademar Bispo Pinto; [NR]
2. Suplente: Ilias Aparecido Cardoso.

e) Instituto de Promoção Social Restaurar:

1. Titular: Aldelino dos Santos Salles; [NR]
2. Suplente: Marciel Chaves. [NR].

g) Associação Indígena Zavidjaj Djiguhr - ASSIZA.

1. Titular: Helinton Tinhawamba Sebirop da Silva; [NR]
2. Suplente: Delson Káv Sávpé Sebirop da Silva Gavião. [NR]

j) Ministério Restaurar:

1. Titular: Adão Alves do Nascimento; [NR]
2. Suplente: Hilzemir Pinto Leão da Costa. [NR]

II - Representação de Entidades dos Trabalhadores da Área de Saúde:

c) Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN:

1. Titular: Claudiane Demarchi Matielo; [NR]

Decreto 2017 de 21/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3110854 e CRC: 3082DB57).

2. Suplente: Jussara da Silva Barcelos Ferreira.

III - Representação do Governo Municipal e dos Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou Sem Fins Lucrativos:

b) Delegacia Regional de Saúde - Região Central - SESAU:

1. Titular: Ronivon Ferreira Matos; [NR]
2. Suplente: Adalgiza Costa das Neves Lopes. [NR]

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE:

1. Titular: Maria José da Silva de Almeida; [NR]
2. Suplente: Elizia Luzia Martins de Souza. [NR]

Art. 5º Com as alterações ora efetivadas o Conselho Municipal de Saúde - CMS, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representação dos Usuários:

a) Associação Beneficiante Alimentando Bem Para Viver Melhor:

1. Titular: Geyse Duarte Lira;
2. Suplente: Graciele Monteiro Campos.

b) Associação Amparo Animal de Ji-Paraná:

1. Titular: Francisco Iris Pereira da Cruz;
2. Suplente: Renato Eduardo Moura.

c) Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná - ACUIP:

1. Titular: Manoel Salesio Mattos;
2. Suplente: Fernando Rodrigues Pinheiro.

d) Associação Cultural de Difusão Comunitária Canãa:

1. Titular: Ademar Bispo Pinto;
2. Suplente: Ilias Aparecido Cardoso.

e) Instituto de Promoção Social Restaurar:

1. Titular: Aldelino dos Santos Salles;
2. Suplente: Marciel Chaves.

f) Associação Havilá:

1. Titular: Gabrielli Antonucci;
2. Suplente: Cleonice Marques Pina Galvão.

g) Associação Indígena Zavidjaj Djiguhr - ASSIZA.

1. Titular: Helinton Tinhawamba Sebirop da Silva;
2. Suplente: Delson Káv Sávpé Sebirop da Silva Gavião.

h) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Ji-Paraná:

1. Titular: Suelen Cavichioli Lima Raasch Feltz;
2. Suplente: Eduardo Tadeu Jabur.

i) Paróquia São João Bosco:

1. Titular: Edi Semeão do Carmo;
2. Suplente: Lucimar Teixeira.

j) Ministério Restaurar:

1. Titular: Adão Alves do Nascimento;
2. Suplente: Hilzemir Pinto Leão da Costa.

II - Representação de Entidades dos Trabalhadores da Área de Saúde:

a) Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO:

1. Titular: Rodrigo Ziparro;
2. Suplente: Eraldo Pereira.

b) Conselho Regional de Farmácia de Rondônia - CRF:

1. Titular: Kamila dos Santos Santana Soares;
2. Suplente: Adriana Gomes da Silva.

c) Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN:

1. Titular: Claudiane Demarchi Matielo;
2. Suplente: Jussara da Silva Barcelos Ferreira.

d) Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná:

1. Titular: Lidiany Aparecida Scussel Ropelato;
2. Suplente: Jéssica Wendy Brasil Santos Oliveira.

e) AFYA Centro Universitário de Ji-Paraná:

1. Titular: Jefferson Freitas Vaz;
2. Suplente: Bruno Porto de Lima.

III - Representação do Governo Municipal e dos Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou Sem Fins Lucrativos:

a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

Decreto 2017 de 21/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3110854 e CRC: 3082DB57).

1. Titular: Cristiano Ramos Pereira;
2. Suplente: Marcela Inácio da Silva.

b) Delegacia Regional de Saúde - Região Central - SESAU:

1. Titular: Ronivon Ferreira Matos;
2. Suplente: Adalgiza Costa das Neves Lopes.

c) UNIMED Centro Rondônia Cooperativa de Trabalho Médico:

1. Titular: Junior Felix Barcelos;
2. Suplente: Jaqueliney dos Reis Vaz.

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE:

1. Titular: Maria José da Silva Almeida;
2. Suplente: Elizia Luzia Martins de Souza.

e) Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI - CASAI Ji-Paraná:

1. Titular: Regiane Dias Camelo;
2. Suplente: Regiane de Souza Oliveira.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 21 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2026 às 09:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3110854** e o código verificador **3082DB57**.

Docto ID: 3110854 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2018, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Ana Karoline Moldes Vieira Andrade, do cargo em comissão de Diretora de Enfermagem do Pronto Socorro Adulto do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 910 de 21/10/2026 \(ID 3110357\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera Ana Karoline Moldes Vieira Andrade, do cargo em comissão de Diretora de Enfermagem do Pronto Socorro Adulto do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2026.

Palácio Urupá, em 21 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2026 às 15:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3112227** e o código verificador **BD0C8555**.

Docto ID: 3112227 v1

Decreto 2018 de 21/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3112227 e CRC: BD0C8555).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 1809, de 17 de setembro de 2026, que nomeou a Comissão Especial para proceder a seleção de projetos para a realização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil no Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 623 de 22/09/2026 \(ID 3033375\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1809, de 17 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná n. 4836, página 4:

Onde se Lê	Leia-se
VI - Lídia Maria do Nascimento	VI - Ligia Maria do Nascimento Maciel da Silva

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 1946 de 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2026.

Palácio Urupá, em 22 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2026 às 09:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3114086** e o código verificador **39B441E7**.

Docto ID: 3114086 v1

Decreto 2019 de 22/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3114086 e CRC: 39B441E7).

Pág: 1/1

ATA DE REUNIÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

ATA NÚMERO 185 DA 160ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ

Ata da 160ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, realizada em 24 de agosto de 2026, às 17h16min.

1 Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete
2 horas e dezesseis minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na
3 Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no Município de Ji-Paraná, Estado
4 de Rondônia, teve início a 160ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de
5 Ji-Paraná, convocada pelo Ofício/Circular nº 0108/2026/CMS-JP/RO, encaminhado aos
6 conselheiros via aplicativo WhatsApp. Sob a presidência do Conselheiro Jefferson
7 Freitas Vaz. Registrou-se a presença de representantes de 12 (doze) entidades, titulares
8 e/ou suplentes, conforme Livro de Presença: I – SEGMENTO GESTOR/GOVERNO –
9 SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ - Marcela
10 Inácio Da Silva – SUPLENTE, II – SEGMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS -
11 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-
12 PARANÁ - Maria José da Silva de Almeida – TITULAR; UNIMED CENTRO
13 RONDÔNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – Junior Felix Barcelos –
14 TITULAR. III – SEGMENTO TRABALHADOR DA SAÚDE - AFYA CENTRO
15 UNIVERSITÁRIO DE JI-PARANÁ - Jefferson Freitas Vaz – TITULAR; COREN -
16 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - Jussara da Silva
17 Barcelos Ferreira – SUPLENTE; IV – SEGMENTO USUÁRIO DO SUS –
18 ASSOCIAÇÃO AMPARÔ ANIMAL DE JI-PARANÁ - Renato Eduardo Moura –
19 SUPLENTE; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CANAA
20 – Ademar Bispo Pinto – TITULAR; PARÓQUIA SÃO JOÃO BOSCO - Edi Semeão do
21 Carmo – TITULAR, e, Lucimar Teixeira - SUPLENTE; ASSOCIAÇÃO INDÍGENA
22 ZAVIDJAJ DJIGUHR – ASSIZA - Delson Káv Sávpé Sebirop da Silva Gavião –
23 SUPLENTE; ASSOCIAÇÃO HAVILÁ - Amanda Carolina Nunes – TITULAR;
24 INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL RESTAURAR - Aldelino dos Santos Salles -
25 TITULAR; MINISTÉRIO RESTAURAR – Adão Alves do Nascimento – TITULAR.
26 Além da presença do Presidente Jefferson Freitas Vaz, o Vice-Presidente Aldelino dos
27 Santos Salles, ausente a Primeira Secretária Regiane Dias Camelo e o Segundo
28 Secretário Manoel Salésio Mattos, por motivo de viagem, com a participação do
29 Assessor Técnico Jurídico em Saúde, Dr. Jacinto Dias e da Assessora Técnica Contábil,
30 Cleide Alves Pereira Rocha. O Presidente Conselheiro Jefferson convida para atuar
31 como Secretário *ad hoc* o Conselheiro Junior Felix Barcelos. Registraram-se como

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com
FONE 69 3416-4179



ID: 3114161 e CRC: FD35B791



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

32 visitantes: Prycilla Oliveira dos Santos, Anna Vitória Pereira Mesquita, Nathiely Pereira
33 Fernandes, Emiqueile Anez Pinheiro, Beatriz Luchi Pereira, Emerson Eduardo Lemes
34 Camargo, Paulo Fernando de Souza, Danielly Cristine Souza de Lima, Ludimila Santos
35 Moraes, Elizabete da Silva Menezes, Brenda dos Santos Machado, Elsom Dourados
36 Gomes, Aline Lara de Carvalho – Diretora da Atenção Básica-DAB, Cláudio Roberto
37 do Santos, Emily Gabrielle Melo, Leila Oliveira de Almeida, Karlla Caroline Rocha
38 Gonçalves Mileski – Diretora da Vigilância em Saúde, Diogo de Souza Oliveira –
39 Diretor da Média e Alta Complexidade-DMAC, Beatriz Soares Mota, e, Gabrielly de
40 Oliveira Pedrosa. A Ata nº 184, da 159ª Sessão Ordinária do CMS, foi encaminhada em
41 formato PDF aos membros do colegiado. O Presidente consultou os conselheiros acerca
42 da existência de observações ou solicitações de alteração, não havendo manifestação ou
43 solicitação de alteração, sendo a Ata nº 184 submetida à votação e aprovada por
44 unanimidade dos conselheiros presentes. Em continuidade, o Presidente apresentou a
45 lista de assuntos encaminhada juntamente com a convocação, bem como as inclusões
46 propostas, sendo a pauta aprovada pelo Plenário, nos seguintes termos: **PAUTA:**
47 **PRIMEIRO EXPEDIENTE:** 1.1 – Ofícios Recebidos. 1.2 – Ofícios Enviados.
48 **SEGUNDO EXPEDIENTE – DELIBERAÇÕES:** 2.1 – Posse de Conselheiros; 2.2 -
49 Apreciação e Aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)
50 de 2026; 2.3 - Apresentação de Relatórios de Comissões. 2.4 - Relatório Técnico de
51 Ocorrências – município Mirante da Serra. **3.0 - INFORMES.** Após a leitura e
52 aprovação da pauta, o Plenário passou às seguintes deliberações: **PRIMEIRO**
53 **EXPEDIENTE: 1.1 - Ofícios Recebidos** - MEMO. 214-DMAC-Resposta ao Ofício
54 99; Nº 41125-CES-Solicitação de Indicação de Servidor para participação na Oficina
55 para Secretarias Executivas dos CMS; Nº 43455-CES-Levantamento das Comissões de
56 Saúde Mental instituídas nos CMS; Nº 4-CIR – Encaminhamento da SEMSAU de
57 Mirante da Serra -Relatório Técnico de Ocorrências; Nº 116-SEMUSA-Infomção
58 sobre Alimentação do 1º RDQA/2026; Nº 27-CONTABILIDADE-Prestação de Contas
59 referente ao mês de julho de 2026; MEMO. 231-DMAC-Resposta ao Ofício 103;
60 CONSELHEIRO EDI SEMEÃO -Análise Serviços Prestados por Laboratórios
61 Credenciados; CONSELHEIRO EDI SEMEÃO-Solicitação de Fala em Reunião
62 Ordinária de 24/08/2026; Nº 124-SEMUSA-Encaminhamento do 1º RDQA/2026
63 corrigido e resposta da Comissão de Análise. Os quais foram encaminhados em PDF
64 aos conselheiros para conhecimento e as devidas avaliações, não sendo mencionada
65 nenhuma observação. **Ofícios Enviados** - Nº 102-RH-SEMUSA-Encaminhamento de
66 folha de ponto do mês de julho de 2026; Nº 103-SEMUSA-Reiteração do Ofício 99; Nº
67 104-MP-Encaminhamento de Cópia de Ata n. 183 da 158ª sessão Ordinária do CMS-
68 JP/RO; Nº 105-SEMUSA-Encaminhamento de Cópia de Ata n. 183 da 158ª sessão
69 Ordinária do CMS-JP/RO; Nº 106-ENTIDADES-Encaminhamento de Cópia de Ata n.
70 183 da 158ª sessão Ordinária do CMS-JP/RO; Nº 10.5-CCS-Solicitação de Publicação

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com
FONE 69 3416-4179



ID: 3114161 e CRC: FD35B791



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ - RO

no Portal da Transparência e no Diário Oficial; Nº 50.52-CONFERENCIA - CES-Relatório Final da 13 CMS; Nº 50.53-CONFERENCIA - MP-Relatório Final da 13 CMS; Nº 107-SEMUSA-Documents para Inclusão de Pauta; Nº 108-Circular de Convocação-Reunião Ordinária - Agosto de 2026; Nº 109-SEMUSA-Encaminhamento do Relatório de Comissão do 1º RDQA; Nº 110-OUVIDORIA-Encaminhamento da Resolução nº 74/2026/CMS-JP/RO e solicitação de providências; Nº 111-COMISSÃO PERMANENTE ACS-Solicitação de Plano de Ação. Os quais foram encaminhados em PDF aos conselheiros para conhecimento e as devidas avaliações, não sendo mencionada nenhuma observação. **2.0 - SEGUNDO EXPEDIENTE - DELIBERAÇÕES:** O Presidente Jefferson orienta o colegiado quanto ao uso da palavra, quando o Conselheiro deve inscrever perante a mesa, o qual terá o tempo regimental de até 03 (três) minutos, que seja uma prática em todas as reuniões. Assuntos pautados: **2.1.** Posse de Conselheiros - não houve posse de conselheiro. **2.2 -** Apreciação e Aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026 - documento apresentado pelo Técnico da Consultoria TWI, Enfermeiro Emerson Eduardo Lemes Camargo - considerando: a apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA 2026, referente ao período de janeiro a abril de 2026, inserido no sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP, sob ID nº 2929074; a análise realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, que identificou divergências, informações insuficientes e pontos que necessitavam de esclarecimentos e documentação complementar, conforme análise consolidada encaminhada à SEMUSA em 12 de agosto de 2026, sob ID nº 2941244; as inconsistências identificadas, o Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 0073/2026/CMS-JP/RO, de 27 de julho de 2026, deliberou pela não aprovação naquele momento e pelo retorno do 1º RDQA/2026 à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas correções, complementações e esclarecimentos; a Nota Técnica de Resposta e Complementação - 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA 2026, apresentada pela SEMUSA, contendo respostas aos quatorze pontos levantados pelo Conselho Municipal de Saúde, com informações extraídas do RDQA, dos demonstrativos contábeis do Fundo Municipal de Saúde, do InvestSUS/FNS, do extrato bancário municipal, do CNES, do IBGE, das atas e das resoluções do próprio Conselho; os esclarecimentos quanto ao número de estabelecimentos de saúde, população utilizada como denominador, elaboração e aprovação da PAS 2026, realização da audiência pública, metas com execução zero, metas abaixo do planejado, execução orçamentária, emendas parlamentares, recursos recebidos sem execução, Piso da Enfermagem, auditoria em serviço de hemodiálise, partos cesáreos, produção e resolutividade e correlação entre recursos e metas; que a SEMUSA informou que os indicadores relacionados a filas, tempo de espera, absenteísmo, encaminhamentos e resolutividade ainda serão implementados, o que evidencia a necessidade de aperfeiçoamento do monitoramento

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3114161 e CRC: FD358791



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ - RO

dos resultados da política municipal de saúde; que a aprovação do RDQA não implica o reconhecimento de que todas as inconsistências formais, metodológicas ou de execução tenham sido integralmente sanadas, permanecendo as recomendações sujeitas a acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde; que a análise do Conselho deve considerar não apenas o volume de produção ou o percentual de aplicação de recursos, mas também a coerência entre planejamento, execução financeira, metas, resultados, resolutividade e impacto das ações e serviços de saúde para a população, com as discussões e manifestações - Aprova, com recomendações, o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, referente ao período de janeiro a abril de 2026, considerando os esclarecimentos e documentos complementares apresentados posteriormente pela SEMUSA. A aprovação fica condicionada ao reconhecimento de que as informações e esclarecimentos apresentados pela SEMUSA integram o processo de apreciação do RDQA, sem prejuízo do acompanhamento posterior pelo Conselho Municipal de Saúde. O Conselho Municipal de Saúde recomenda à Secretaria Municipal de Saúde que proceda ao saneamento e aperfeiçoamento das informações do RDQA, especialmente quanto: I - à correção e padronização das informações referentes às metas 13, 14 e 15 do PAB, esclarecendo expressamente a divergência entre o percentual de execução de 20,55% e a informação textual de 100% da meta alcançada; II - à apresentação, nos próximos relatórios de acompanhamento, de indicadores de fila, tempo médio de espera, absenteísmo, encaminhamentos e resolutividade, por área prioritária; III - ao acompanhamento individualizado das metas com execução zero ou inferior ao planejado, com indicação de responsável, fonte de recurso, justificativa, medida corretiva e prazo de execução; IV - ao acompanhamento da execução dos recursos de emendas parlamentares, especialmente daqueles recebidos e ainda não executados; V - à identificação individualizada do objeto, execução financeira, resultado produzido e vinculação ao planejamento municipal de cada emenda parlamentar; VI - ao aperfeiçoamento da correlação entre execução orçamentária e financeira, metas da Programação Anual de Saúde - PAS e resultados efetivamente alcançados; VII - à manutenção da compatibilidade e coerência, quando aplicável, entre os dados apresentados no RDQA, DigiSUS/DGMP, SIOPS, CNES, InvestSUS/FNS e demais sistemas oficiais utilizados pela gestão. A SEMUSA deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, nos próximos RDQA e no Relatório Anual de Gestão - RAG, conforme a pertinência temporal e temática, atualização das providências adotadas em relação às recomendações constantes desta Resolução, especialmente quanto às metas com execução zero, metas abaixo do planejado, recursos recebidos sem execução e indicadores de resolutividade. O Conselho Municipal de Saúde deverá manter o acompanhamento permanente da execução das medidas corretivas e recomendações estabelecidas nesta Resolução, podendo solicitar informações, documentos e relatórios

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3114161 e CRC: FD358791



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ - RO

complementares à Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário ao exercício de suas atribuições de fiscalização e controle social. Fica determinado que a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde providencie a juntada desta Resolução, da Resolução nº 0073/2026/CMS-JP/RO, da análise técnica do Conselho, da Nota Técnica de Resposta e Complementação apresentada pela SEMUSA e dos demais documentos pertinentes ao processo de apreciação do 1º RDQA/2026, inclusive os documentos comprobatórios apresentados pela SEMUSA. **2.3 - Apresentação de Relatórios de Comissões -** Considerando: a Resolução nº 0067/2026/CMS-JP/RO, que fundamenta a atuação da Comissão de Atenção à Saúde I do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO; a realização de visitas técnicas ao Serviço de Assistência Especializada - SAE, nos dias 24 de julho e 7 de agosto de 2026, com a finalidade de verificar as condições estruturais, os recursos humanos, os equipamentos, os insumos, os serviços ofertados e as condições de atendimento aos usuários; o Relatório de Visita/Atividade nº 01/2026, elaborado pela Comissão de Atenção à Saúde I e apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, datado de 18 de agosto de 2026; que a Comissão constatou aspectos positivos nas novas instalações do SAE, especialmente quanto à privacidade, ao conforto dos usuários e às condições de acolhimento e trabalho; a existência de inadequações estruturais, incluindo problemas na porta principal de acesso, defeitos no piso da sala da direção, sete lâmpadas queimadas ou defeituosas, banheiro sem porta e necessidade de adoção de medidas destinadas à segurança no entorno da unidade; a constatação de insuficiência de equipamentos e insumos necessários ao adequado funcionamento da unidade, incluindo aparelhos de ar-condicionado, impressoras, computadores com capacidade operacional insuficiente para atender à demanda, entre outros materiais; as informações relativas à realização dos exames de carga viral em espaço compartilhado, com possível prejuízo à privacidade dos pacientes, bem como a redução da produção desses exames, tendo a Comissão recomendado a instalação do respectivo equipamento nas dependências internas do SAE; os relatos de demora excessiva no agendamento de exames laboratoriais, bem como de situações em que usuários teriam perdido o atendimento em razão de pequenos atrasos, circunstâncias que podem prejudicar o acompanhamento e a continuidade do tratamento; a necessidade de garantir o acesso oportuno aos medicamentos essenciais à profilaxia, tendo em vista a informação de que parte desses medicamentos não se encontra disponível diretamente na farmácia do SAE, ocasionando o deslocamento dos usuários para outras unidades e dificuldades de acesso, especialmente para aqueles residentes em outros municípios e na zona rural; a recomendação da Comissão para que sejam adotadas providências junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU visando à disponibilização dos medicamentos diretamente na farmácia do SAE, considerando a existência de profissional farmacêutico na unidade; a necessidade de avaliação do dimensionamento dos profissionais lotados na farmácia do SAE, considerando o quantitativo de profissionais

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3114161 e CRC: FD358791



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ - RO

e a demanda efetivamente registrada na unidade; as inconsistências verificadas nos registros de frequência dos servidores, apesar das medidas adotadas pela direção da unidade para orientar os profissionais quanto ao correto preenchimento e à assinatura das folhas de ponto; a constatação de que profissional farmacêutico em exercício na unidade estaria registrado em folha de ponto com a função de Assessor Técnico Veterinário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, situação que demanda esclarecimento formal quanto ao cargo ou função; à lotação, à unidade de exercício e às atribuições efetivamente desempenhadas. E diante da apresentação efetuada pelo Conselheiro Renato Eduardo Moura e discussões pelo plenário, aprova o Relatório de Visita/Atividade nº 01/2026, elaborado pela Comissão de Atenção à Saúde I do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, referente às visitas técnicas realizadas no Serviço de Assistência Especializada - SAE, nos dias 24 de julho e 7 de agosto de 2026. Acolhe as constatações, recomendações e conclusões apresentadas pela Comissão de Atenção à Saúde I e determinar o encaminhamento do Relatório à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para manifestação e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas competências administrativas. A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestação formal acerca das constatações apontadas no Relatório, contemplando, no mínimo: I - as providências adotadas para a regularização da porta principal de acesso ao SAE; II - a solução adotada ou prevista para os problemas identificados no piso da sala da direção; III - as providências para substituição das lâmpadas queimadas ou defeituosas; IV - a instalação ou reposição da porta do banheiro; V - as medidas adotadas ou previstas para reforçar a segurança e impedir o acesso indevido às dependências da unidade; VI - as providências relativas à disponibilidade e adequação de aparelhos de ar-condicionado, impressoras, computadores e demais equipamentos necessários ao funcionamento do serviço; VII - informações acerca do funcionamento, da produção e da utilização do equipamento destinado à realização dos exames de carga viral; VIII - estudo ou avaliação de viabilidade para instalação do equipamento destinado aos exames de carga viral nas dependências internas do SAE, de modo a resguardar a privacidade dos usuários; IX - as providências adotadas ou previstas para reduzir o tempo de espera para agendamento e realização dos exames laboratoriais; X - as medidas destinadas a aperfeiçoar o fluxo de atendimento e reduzir eventuais prejuízos aos usuários decorrentes de atrasos relacionados a dificuldades de deslocamento, especialmente daqueles provenientes da zona rural e de outros municípios, observadas as normas e os protocolos aplicáveis; XI - as providências adotadas ou previstas para garantir o acesso oportuno aos medicamentos essenciais à profilaxia, preferencialmente mediante sua disponibilização diretamente na farmácia do SAE, observadas as competências dos entes responsáveis pelo fornecimento; XII - as medidas de articulação adotadas junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3114161 e CRC: FD358791



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

227 viabilizar ou regularizar o fornecimento dos medicamentos; XIII – a avaliação do
228 dimensionamento dos profissionais lotados na farmácia do SAE, considerando a
229 demanda efetivamente registrada e as necessidades do serviço; XIV – as providências
230 adotadas para regularização das inconsistências identificadas nos registros de frequência
231 dos servidores; XV – esclarecimentos acerca da situação funcional do profissional
232 farmacêutico mencionado no Relatório, especialmente quanto ao cargo ou função,
233 lotação, unidade de exercício, atribuições efetivamente desempenhadas e respectivos
234 registros funcionais e de frequência, com apresentação da documentação pertinente
235 necessária ao esclarecimento de eventual divergência entre tais registros; XVI – as
236 demais providências adotadas ou previstas para sanar as inadequações e eventuais
237 irregularidades apontadas pela Comissão. A manifestação deverá responder
238 individualmente aos incisos deste artigo, indicando, conforme o caso, a providência
239 adotada ou prevista, o setor responsável por sua execução, o prazo estimado para
240 conclusão das medidas ainda pendentes e a respectiva documentação comprobatória.
241 Caso alguma providência dependa da atuação de outro órgão ou ente público, a
242 SEMUSA deverá informar as medidas de articulação ou os encaminhamentos
243 realizados, acompanhados, quando existentes, da respectiva documentação
244 comprobatória. A SEMUSA deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde
245 documentação comprobatória das providências informadas, sempre que existente e
246 juridicamente disponível, de modo a possibilitar a verificação objetiva das medidas
247 adotadas, não sendo suficiente, quando passível de comprovação documental,
248 manifestação meramente genérica ou declaração de intenção. A Comissão de Atenção à
249 Saúde I acompanhará a implementação das providências decorrentes desta Resolução,
250 podendo solicitar informações complementares e realizar nova visita técnica de
251 verificação, quando necessária ao adequado exercício de suas atribuições. Após o
252 recebimento da manifestação da SEMUSA, a Comissão de Atenção à Saúde I elaborará
253 Relatório de Acompanhamento, indicando: I - as providências efetivamente
254 implementadas; II – as providências parcialmente implementadas; III - as providências
255 não implementadas; IV - a documentação comprobatória apresentada; V - as pendências
256 e justificativas eventualmente apresentadas; e VI - a eventual necessidade de novas
257 diligências, recomendações ou outras medidas a serem submetidas à apreciação e
258 deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Relatório de Visita/Atividade
259 nº 01/2026 e seus respectivos anexos deverão permanecer arquivados junto à Secretaria
260 Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento, fiscalização
261 e eventual instrução de futuras deliberações. A ausência de manifestação, a
262 apresentação de resposta genérica ou insuficiente, a não apresentação injustificada da
263 documentação solicitada ou a ausência de providências compatíveis com as
264 competências administrativas da gestão serão submetidas à apreciação do Plenário do
265 Conselho Municipal de Saúde, que poderá deliberar acerca da adoção das medidas

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com
FONE 69 3416-4179



D: 3114161 e CRC: FD35B791



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

266 administrativas e institucionais cabíveis, inclusive o encaminhamento da matéria aos
267 órgãos de controle competentes, quando constatados indícios de irregularidade ou
268 omissão que justifiquem tal providência. 2.4 – Relatório Técnico de Ocorrências –
269 município Mirante da Serra – o referido apontamento foi tirado de pauta, a secretaria
270 executiva enviará ofício ao Senhor Secretário Municipal de Saúde para solicitar
271 informações sobre o assunto que consta no âmbito do mencionado documento. Foi
272 solicitada a prorrogação de horário e acatado por todos. 3.0 – **INFORMES:** O
273 Presidente, Conselheiro Jefferson indagou se alguém teria algum assunto para passar ao
274 plenário, o Conselheiro Edi Semeão do Carmo, na sequência, em atendimento à
275 solicitação encaminhada por e-mail à Mesa Diretora, foi concedida a palavra ao
276 Conselheiro Edi Semeão do Carmo, para manifestação durante o momento destinado
277 aos informes. O Conselheiro manifestou preocupação quanto à demora para a realização
278 e atendimento de exames de saúde, relatando situações em que usuários permanecem
279 aguardando por períodos prolongados, chegando, segundo seu relato, a
280 aproximadamente 90 (noventa) dias para a realização de determinados exames.
281 Questionou, nesse sentido, o funcionamento do processo de regulação, agendamento e
282 acompanhamento das solicitações de exames, especialmente quanto ao controle
283 exercido entre as Unidades Básicas de Saúde – UBS, a Secretaria Municipal de Saúde –
284 SEMUSA e o Conselho Municipal de Saúde. O Conselheiro questionou, ainda, as
285 situações em que o usuário, diante da demora para obtenção do atendimento pela rede
286 pública, acaba realizando o exame por meios particulares, indagando quais
287 procedimentos são adotados quando, posteriormente, é disponibilizada vaga pela
288 regulação, mas o usuário já realizou o exame ou não necessita mais do atendimento. Em
289 resposta, foi esclarecido que existe acompanhamento dos pacientes inseridos na
290 regulação e que, quando há disponibilização de vaga, são realizados contatos com os
291 usuários para confirmação do atendimento, inclusive por intermédio das respectivas
292 unidades de saúde, por telefone ou por mensagens, conforme os mecanismos
293 disponíveis. Informou-se que, em determinadas situações, o usuário comunica que já
294 realizou o exame de forma particular e, nesse caso, a vaga disponibilizada pode ser
295 destinada a outro paciente que esteja aguardando na fila de regulação, contribuindo para
296 o aproveitamento das vagas e para a continuidade do atendimento. Também foi
297 informado que a Secretaria Municipal de Saúde vem realizando acompanhamento junto
298 aos laboratórios credenciados, inclusive em razão da ocorrência de situações em que há
299 vagas disponibilizadas, mas os usuários não comparecem para a realização dos exames
300 previamente agendados. Ressaltou-se, nesse contexto, a importância do
301 acompanhamento da demanda reprimida, bem como da efetiva utilização das cotas
302 disponibilizadas aos prestadores. Quanto à capacidade de atendimento dos laboratórios,
303 foi esclarecido que houve ampliação das cotas mensais destinadas à realização de
304 exames, sendo que os estabelecimentos possuem limites de atendimento diferenciados,

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com
FONE 69 3416-4179



D: 3114161 e CRC: FD35B791



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

305 de acordo com a capacidade operacional de cada prestador. Foi mencionado que alguns
306 laboratórios passaram de aproximadamente R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para R\$
307 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, havendo prestadores com capacidade de
308 atendimento de até aproximadamente R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme
309 as condições e a capacidade de cada estabelecimento. Esclareceu-se, ainda, que os
310 valores pagos aos laboratórios observam a quantidade de procedimentos efetivamente
311 realizados, de modo que, quando determinado prestador não executa integralmente a
312 cota disponibilizada, o pagamento corresponde aos serviços efetivamente realizados.
313 Informou-se, também, que existem extratos e registros da produção apresentada e dos
314 valores pagos, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos
315 serviços. O Conselheiro Edi Semeão do Carmo reiterou a necessidade de
316 acompanhamento da situação, especialmente quanto ao tempo de espera dos usuários, à
317 efetiva realização dos exames disponibilizados, à utilização das cotas pelos laboratórios
318 credenciados e à existência de pacientes que permanecem aguardando atendimento,
319 solicitando que a questão seja objeto de atenção e acompanhamento permanente pelo
320 Conselho Municipal de Saúde. Ao final, a Mesa Diretora registrou a manifestação do
321 Conselheiro e os esclarecimentos apresentados, ficando consignada a necessidade de
322 acompanhamento da matéria no âmbito do controle social, especialmente quanto à
323 regulação, à demanda reprimida, à disponibilização e utilização das vagas e ao tempo de
324 espera dos usuários para realização dos exames. O Presidente agradeceu a presença de
325 todos e encerrou a sessão às dezenove horas e cinquenta minutos. Para constar, eu,
326 Junior Felix Barcelos, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada
327 em sessão subsequente, será assinada por mim e pelo Presidente. Ji-Paraná/RO, vinte e
328 quatro de agosto de dois mil e vinte e seis.

JEFFERSON
FREITAS
Vaz 25052899220
Assinado de forma digital
por JEFFERSON FREITAS
Data: 2026.10.06
11:43:37 -04'00'

Jefferson Freitas Vaz
Presidente

JUNIOR FELIX
BARCELOS 94
355088200
Assinado de forma
digital por JUNIOR FELIX
BARCELOS 94355088200
Data: 2026.10.06
11:43:37 -04'00'

Junior Felix Barcelos
Secretário *ad hoc*

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com
FONE 69 3416-4179



D: 3114161 e CRC: FD35B791



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Ata		185 - agosto de 2026	22/10/2026
ID:	3114161		Documento
CRC:	FD35B791		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	22/10/2026 09:10:10 Finalização: 22/10/2026 09:10:39		
MD5:	BC9FB0446F969CBF4D491F4949E699AD		
SHA256:	00D71E217FE6607AA545D0718F4A13305AEAA7BC86740A411DE0B16B75300383		
SÍMULO/Objeto:			
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.			

INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	22/10/2026 09:10:10
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO			22/10/2026 09:10:10
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 77		22/10/2026	3114124

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114161 e o CRC FD35B791.

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO Nº 0078/2026/CMS-JP/RO

Ji-Paraná-RO, 05 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, em atendimento às recomendações estabelecidas na Resolução nº 0045/2026/CMS-JP/RO, decorrentes da análise do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO – CMS-JP/RO, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 2.360, de 14 de dezembro de 2012, e pelas demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar, avaliar e deliberar sobre a execução das políticas públicas de saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO;

CONSIDERANDO a natureza permanente e deliberativa do Conselho Municipal de Saúde enquanto instância colegiada de participação da comunidade e de exercício do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 0045/2026/CMS-JP/RO, aprovada durante a 156ª Sessão Ordinária do CMS-JP/RO, que estabeleceu recomendações à gestão municipal de saúde em decorrência da apreciação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 123/GAB.SEMUSA/2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o Plano de Ação da Gestão, estruturado com linhas de base, ações corretivas, prazos e setores responsáveis, destinado ao enfrentamento das fragilidades identificadas nas áreas de monitoramento de indicadores, transparência orçamentária e financeira, regulação e transporte sanitário, atenção primária e especializada, assistência farmacêutica e fluxo de informações ao controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático das ações propostas, dos respectivos cronogramas e dos resultados alcançados, de modo a possibilitar a avaliação de sua efetividade e o cumprimento das recomendações anteriormente estabelecidas;

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdejp@gmail.com - pág. 1 -



ID: 3107088 e CRC: 5F6B5A2D



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

CONSIDERANDO a apreciação e a aprovação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 5 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Gestão apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, por meio do Ofício nº 123/GAB.SEMUSA/2026, elaborado em atendimento ao art. 2º, inciso I, da Resolução nº 0045/2026/CMS-JP/RO, decorrente da apreciação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025.

Parágrafo único. A aprovação do Plano de Ação não implica reconhecimento antecipado do cumprimento das metas, da execução integral das medidas corretivas ou da superação das fragilidades anteriormente identificadas, permanecendo sua efetividade sujeita ao acompanhamento e à avaliação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das ações corretivas e dos cronogramas estabelecidos no Plano de Ação serão realizados de forma contínua pelo Conselho Municipal de Saúde, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

I – apresentar, por ocasião de cada prestação de contas quadrimestral, os resultados consolidados do monitoramento dos indicadores e das ações corretivas, com a indicação das metas alcançadas, das providências executadas, das eventuais pendências e das justificativas para atrasos ou descumprimentos, mediante a apresentação de informações e documentos que subsidiem a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA.

II – demonstrar, a partir do 2º RDQA/2026, a padronização e o detalhamento da execução orçamentária e financeira por bloco de financiamento, fonte de recursos e subfunção, quando aplicáveis, acompanhados dos demonstrativos de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS e da respectiva conciliação com as informações registradas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS;

III – disponibilizar, sempre que solicitado pelo Conselho Municipal de Saúde, relatórios circunstanciados sobre regulação assistencial, listas de espera, transporte sanitário, Tratamento Fora do Domicílio – TFD e execução de contratos e convênios, observadas as disposições legais relativas à transparência, à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações legalmente protegidas;

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdejp@gmail.com - pág. 2 -



ID: 3107088 e CRC: 5F6B5A2D



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

IV – incluir, no Relatório Anual de Gestão (RAG) subsequente, seção específica destinada à apresentação do balanço da execução do Plano de Ação, contemplando o grau de cumprimento das metas estabelecidas, os resultados alcançados, as medidas corretivas implementadas, as pendências existentes e as justificativas correspondentes.

Art. 3º O Plano de Ação da Gestão, encaminhado por meio do Ofício nº 123/GAB.SEMUSA/2026, integra a presente Resolução como documento anexo, constituindo referência para o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação das medidas nele estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Ji-Paraná/RO, 5 de outubro de 2026.

Jefferson Freitas Vaz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0078/2026/CMS-JP/RO, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdejp@gmail.com - pág. 3 -



ID: 3107088 e CRC: 5F6B5A2D



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Resolução		NI 0078/2026/CMS-J P/RO	20/10/2026
ID:	3107088		Processo
CRC:	7F88597D		
Processo:	0-0/0		Documento
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	20/10/2026 10:36:23	Finalização:	20/10/2026 11:24:32
MD5:	8F3198C6C6B2523B54C4E521D7A3FD4E		
SHA256:	91DE42336EA90D0E2FC0236A3F639B6787F14BAD1A2C1ABE39A0851E00D71BE6		
SÍMULA/Objeto:			
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, em atendimento às recomendações estabelecidas na Resolução nº 0045/2026/CMS-J P/RO, decorrentes da análise do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.			
INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Ji-Paraná®	RO 20/10/2026 10:38:02
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO		20/10/2026 10:41:38	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	JEFFERSON FREITAS VAZ		Presidente Conselho Municipal de Saúde 20/10/2026 11:28:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	CRISTIANO RAMOS PEREIRA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE 20/10/2026 12:22:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3107088 e o CRC 7F88597D.			



DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

ID: 3114170 e CRC: 5F6B5A2E



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Resolução		0078/2026/CMS-J P/RO		22/10/2026
ID:	3114170			Processo
CRC:	5F6B5A2E			Documento
Processo:	0-0/0			
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA			
Criação:	22/10/2026 09:11:29	Finalização:		22/10/2026 09:12:03
MD5:	6024BAE9589C6957E3AE9A1256D2C3FC			
SHA256:	04D85F647469029209F20303FDAA35891BFF04E904B4DD5E2308EF05B777903A			
Símbolo/Objeto:				
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.				
INTERESSADOS				
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Ji-Paraná		RO 22/10/2026 09:11:29
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO				22/10/2026 09:11:29
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 77		22/10/2026		3114124

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114170 e o CRC 5F6B5A2E.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

economicidade, execução e dos resultados das contratações relacionadas à política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a apreciação e a aprovação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 5 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO – CMS-JP/RO, a **Comissão Especial para Análise, Acompanhamento e Elaboração de Relatório sobre as Contratações realizadas por meio do Contrata Jipa**, utilizando como referência as informações, os procedimentos e as funcionalidades disponibilizados pela plataforma Contrata+Brasil, observada a legislação aplicável.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes conselheiros:

- I – Jefferson Freitas Vaz – Segmento Trabalhador;
- II – Ademar Bispo Pinto – Segmento Usuário;
- III – Aldelino dos Santos Salles – Segmento Usuário;
- IV – Junior Felix Barcelos – Segmento Prestador.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I – analisar o funcionamento e os procedimentos relacionados ao Contrata Jipa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
- II – utilizar a plataforma Contrata+Brasil como referência para a análise e o acompanhamento das informações relativas às contratações;
- III – identificar os procedimentos, as modalidades, os critérios e os fluxos utilizados nas contratações realizadas por meio do Contrata Jipa;
- IV – verificar, sempre que possível, a correspondência entre as informações constantes do Contrata Jipa, dos respectivos processos administrativos e da plataforma Contrata+Brasil;
- V – acompanhar, no âmbito do controle social, os procedimentos de cadastramento, habilitação, seleção, contratação, execução, fiscalização administrativa e pagamento dos fornecedores;
- VI – verificar a existência e a disponibilidade de documentação comprobatória das contratações analisadas;
- VII – analisar a compatibilidade entre o objeto contratado, a necessidade apresentada pela SEMUSA e a efetiva execução do objeto;
- VIII – examinar, quando disponíveis, os valores contratados, os preços praticados, os quantitativos, as condições de execução e os pagamentos realizados;
- IX – verificar a existência de mecanismos administrativos de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos ou instrumentos equivalentes;

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdejp@gmail.com - pág. 2 -



ID: 3109175 e CRC: 4E58D74C6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**RESOLUÇÃO Nº 0079/2026/CMS-JP/RO**

Ji-Paraná-RO, 05 de outubro de 2026.

Institui Comissão Especial para análise, acompanhamento e elaboração de relatório sobre as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO por meio do Contrata Jipa, utilizando como referência a plataforma Contrata+Brasil, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO – CMS-JP/RO**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 2.360/2012 e pelas demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas de saúde, no exercício de suas atribuições de controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade, economicidade, eficiência e controle social na aplicação dos recursos públicos destinados às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a utilização, pela Administração Pública, de instrumentos e plataformas destinados à contratação de fornecedores e à operacionalização dos procedimentos de contratação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, ao funcionamento e à execução das ações e dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a plataforma Contrata+Brasil disponibiliza informações relativas aos procedimentos de contratação, cadastramento de fornecedores, seleção, formalização das contratações e demais etapas previstas em sua regulamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de examinar as informações relativas ao Contrata Jipa, confrontando-as, quando aplicável, com os registros, procedimentos e informações disponibilizados na plataforma Contrata+Brasil e nos respectivos processos administrativos, observada a legislação pertinente;

CONSIDERANDO a importância de produzir relatório técnico que subsidie o Plenário do Conselho Municipal de Saúde na avaliação da transparência,

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdejp@gmail.com - pág. 1 -



ID: 3109175 e CRC: 4E58D74C6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

- X – identificar eventuais divergências entre o objeto contratado, os valores registrados, a execução física e financeira e os pagamentos realizados;
- XI – avaliar a transparência e a disponibilidade das informações necessárias ao exercício do controle social;
- XII – solicitar, por intermédio da Presidência ou da Secretaria Executiva do CMS-JP/RO, informações e documentos complementares à SEMUSA;
- XIII – propor e realizar diligências necessárias ao esclarecimento das situações identificadas durante os trabalhos, observadas as competências do Conselho e as autorizações pertinentes;
- XIV – registrar as constatações, inconsistências, pendências e situações que demandem esclarecimentos ou acompanhamento;
- XV – elaborar e apresentar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde o **Relatório Técnico de Análise das Contratações realizadas por meio do Contrata Jipa**, contendo as conclusões e recomendações da Comissão.

Art. 4º Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão deverá considerar, entre outros elementos:

- I – informações disponibilizadas pelo Contrata Jipa;
- II – informações disponíveis na plataforma Contrata+Brasil;
- III – processos administrativos de contratação;
- IV – documentos de habilitação dos fornecedores, quando pertinentes;
- V – termos de referência, projetos, especificações técnicas ou documentos equivalentes;
- VI – contratos, instrumentos equivalentes e respectivos documentos de formalização;
- VII – notas de empenho, documentos de liquidação e comprovantes de pagamento, quando pertinentes;
- VIII – documentos fiscais e comprovantes de execução dos objetos contratados;
- IX – relatórios de fiscalização administrativa e documentos de recebimento dos bens ou serviços;
- X – informações do Fundo Municipal de Saúde;
- XI – dados dos sistemas oficiais de transparência e prestação de contas; e
- XII – demais documentos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

Art. 5º A análise realizada pela Comissão observará, sempre que aplicável, os seguintes eixos:

- I – **LEGALIDADE**: exame da compatibilidade aparente dos procedimentos com a legislação aplicável, para identificação de situações que demandem esclarecimento ou apuração pelos órgãos competentes;
- II – **TRANSPARÊNCIA**: verificação da disponibilidade, publicidade e rastreabilidade das informações;

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdejp@gmail.com - pág. 3 -



ID: 3109175 e CRC: 4E58D74C6

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

III – **ECONOMICIDADE**: análise dos valores, preços e condições das contratações, considerando os elementos documentais disponíveis;
IV – **EFICIÊNCIA**: avaliação da adequação dos procedimentos às necessidades identificadas pela Administração;
V – **EXECUÇÃO**: acompanhamento da efetiva realização dos objetos contratados;
VI – **FISCALIZAÇÃO**: verificação da existência de mecanismos administrativos de acompanhamento e fiscalização dos contratos;
VII – **PAGAMENTO**: análise da correspondência entre os objetos executados, os documentos comprobatórios e os pagamentos realizados; e
VIII – **RESULTADO**: avaliação dos benefícios e resultados produzidos pelas contratações para as ações e os serviços públicos de saúde.

Art. 6º A Comissão Especial poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde informações e documentos complementares necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, devendo as solicitações ser formalizadas por intermédio da Presidência ou da Secretaria Executiva do CMS-JP/RO.

Parágrafo único. As informações deverão ser apresentadas com detalhamento suficiente para permitir a identificação do procedimento, do objeto, do fornecedor, do valor, do período, da fonte de recursos, da execução e dos respectivos pagamentos, quando aplicável, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e aos sigilos legalmente protegidos.

Art. 7º A Comissão Especial deverá elaborar Relatório Técnico Final, contendo, no mínimo:

I – identificação da Comissão e descrição da metodologia utilizada;
II – descrição dos procedimentos analisados;
III – relação das contratações examinadas;
IV – comparação das informações do Contrata Jipa com os registros e parâmetros disponíveis na plataforma Contrata+Brasil, quando aplicável;
V – análise dos objetos e valores contratados;
VI – análise da execução física e financeira;
VII – identificação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização administrativa, quando constarem dos documentos examinados;
VIII – registro das inconsistências, divergências ou informações não disponibilizadas;
IX – respostas e esclarecimentos apresentados pela SEMUSA;
X – identificação dos documentos comprobatórios analisados;
XI – registro dos pontos de atenção e dos eventuais riscos identificados;
XII – recomendações para o aperfeiçoamento dos procedimentos; e
XIII – conclusão fundamentada da Comissão.

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdej@gmail.com - pág. 4 -



ID: 3107175 e CRC: 1E96D4E7

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

Art. 8º Para a organização e a padronização dos trabalhos, a Comissão Especial poderá utilizar Matriz de Fiscalização e Acompanhamento do Contrata Jipa, destinada ao registro das informações, verificações, constatações e recomendações decorrentes das análises realizadas.

Art. 9º As constatações realizadas pela Comissão serão classificadas, conforme sua natureza, em:

I – **Regularidade**: quando as informações examinadas se mostrarem coerentes e suficientemente comprovadas, no âmbito da análise realizada;
II – **Ponto de atenção**: quando identificada situação que demande acompanhamento ou medida preventiva;
III – **Pendência**: quando forem necessários esclarecimentos, informações ou documentos complementares;
IV – **Inconsistência**: quando identificadas divergências entre documentos, sistemas, registros ou informações apresentadas; e
V – **Indício de irregularidade**: quando identificados elementos que, em tese, possam indicar descumprimento de normas, execução inadequada ou outra situação que justifique apuração específica pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A classificação de determinada situação como indício de irregularidade não implica reconhecimento definitivo de infração ou atribuição de responsabilidade individual ou institucional, devendo a matéria ser submetida à apreciação do Plenário e, quando cabível, encaminhada aos órgãos competentes.

Art. 10. A Comissão Especial poderá realizar reuniões, análises documentais e diligências necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como visitas técnicas destinadas à verificação da execução dos objetos contratados, desde que previamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Saúde, quando exigida essa autorização.

Art. 11. A Comissão Especial poderá solicitar, por intermédio da Presidência ou da Secretaria Executiva do CMS-JP/RO, apoio técnico dos setores competentes da Administração Pública ou de outros órgãos e instituições, observadas as respectivas atribuições e a legislação aplicável.

Art. 12. O Relatório Técnico Final elaborado pela Comissão Especial terá caráter técnico e subsidiário, cabendo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde apreciar suas conclusões e deliberar sobre as recomendações e os eventuais encaminhamentos.

Art. 13. Identificados indícios de irregularidades que demandem apuração específica ou atuação dos órgãos de controle, a Comissão submeterá relatório fundamentado ao Plenário do CMS-JP/RO, que poderá deliberar pelo

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdej@gmail.com - pág. 5 -



ID: 3107175 e CRC: 1E96D4E7

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

encaminhamento dos elementos pertinentes aos órgãos competentes, observada a legislação aplicável.

Art. 14. A Comissão Especial terá caráter temporário e permanecerá em funcionamento até a apresentação e a apreciação do Relatório Técnico Final pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, salvo deliberação posterior que determine sua continuidade para acompanhamento das recomendações e providências decorrentes dos trabalhos.

Art. 15. A participação dos conselheiros na Comissão Especial será considerada serviço de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 16. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão e manterá organizados e arquivados os documentos produzidos durante os trabalhos, observadas as normas aplicáveis à gestão documental e à proteção de informações de acesso restrito.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0079/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira

Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdej@gmail.com - pág. 6 -



ID: 3107175 e CRC: 1E96D4E7



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Resolução nº 0		Nº 0079/2026/CMS-J P/RO		20/10/2026
ID:	3107147	Processo		Documento
CRC:	A56D75C6			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA			
Criação:	20/10/2026 10:43:43		Finalização: 20/10/2026 11:24:36	
MD5:	F8168646EA3E8DBC2291F0FB940A7046			
SHA256:	1CB30C2D48BCB81C66E21CC1B5149D0EAE7A304222EC08376243F47D9E9CDE15			
Símbolo/Objeto:				
Institui Comissão Especial para análise, acompanhamento e elaboração de relatório sobre as contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO por meio do Contrata Jipa, utilizando como referência a plataforma Contrata+Brasil, e demais providências.				
INTERESSADOS				
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		Ji-Paraná®	RO	20/10/2026 10:45:03
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO				20/10/2026 10:45:17
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	JEFFERSON FREITAS VAZ		Presidente Conselho Municipal de Saude	20/10/2026 11:28:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	CRISTIANO RAMOS PEREIRA		SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	20/10/2026 12:22:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3107147 e o CRC A56D75C6.				

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3107147 e o CRC A56D75C6.



ID: 3114175 e CRC: 1E96D4E7



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	0079/2026/CMS-JP/RO	22/10/2026

ID:	3114175	Processo	Documento
CRC:	1E96D4E7		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	22/10/2026 09:12:16	Finalização:	22/10/2026 09:12:30

MD5:	1FA787C44EEF7C5A80051E076EE5468
SHA256:	215768FFA8CB708D5D0258A7EC7B37802F082950583AA6018370E422CA8CC0E4

Símbolo/Objeto:
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO	22/10/2026 09:12:16
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO			22/10/2026 09:12:16
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 77	22/10/2026		3114124

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114175 e o CRC 1E96D4E7.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA/2026, de caráter temporário, com a finalidade específica de examinar o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e subsidiar sua apreciação pelo Plenário.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes conselheiros:

- I – Junior Felix Barcelos;
- II – Claudiane Demarchi Matielo;
- III – Amanda Carolina Nunes; e
- IV – Adelino dos Santos Salles.

Parágrafo único. A Comissão Especial será coordenada pelo Conselheiro Junior Felix Barcelos, cabendo à Conselheira Claudiane Demarchi Matielo exercer a função de Relatora.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I – analisar o conteúdo do 2º RDQA/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II – verificar a coerência entre as ações e os serviços de saúde executados e as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no planejamento municipal de saúde;
- III – avaliar o cumprimento das metas previstas na Programação Anual de Saúde – PAS de 2026, considerando o período correspondente ao quadrimestre analisado;
- IV – analisar os resultados alcançados, identificando metas não executadas, parcialmente executadas ou com desempenho inferior ao previsto para o período;
- V – examinar a execução orçamentária e financeira das ações e dos serviços públicos de saúde, observando sua compatibilidade com as ações, as metas e os resultados apresentados;
- VI – verificar, quando pertinente, a compatibilidade e a consistência das informações apresentadas no RDQA com os dados constantes dos sistemas oficiais de informação em saúde, planejamento, orçamento e financiamento;
- VII – identificar inconsistências, divergências, insuficiências de informações ou situações que demandem esclarecimentos e documentação complementar;
- VIII – solicitar, por intermédio da Presidência ou da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, informações, documentos e esclarecimentos complementares à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessários à análise;
- IX – acompanhar e examinar as respostas e os documentos apresentados pela SEMUSA em atendimento às diligências realizadas;
- X – elaborar Relatório Técnico de Análise do 2º RDQA/2026, contendo as constatações, os pontos de atenção, as inconsistências, as pendências, as recomendações e as conclusões decorrentes dos trabalhos; e

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdejp@gmail.com - pág. 2 -

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 3107207 e CRC: 4830B2EE1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO Nº 0080/2026/CMS-JP/RO

Ji-Paraná-RO, 05 de outubro de 2026.

Institui Comissão Especial para análise do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO – CMS-JP/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 2.360/2012 e pelas demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para exercer o controle social da política municipal de saúde, mediante o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução das ações e dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que estabelece a apresentação, pelo gestor do Sistema Único de Saúde – SUS, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, bem como sua apreciação pelo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e colegiada do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA/2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a compatibilidade entre o planejamento municipal de saúde, as metas estabelecidas na Programação Anual de Saúde – PAS, a execução das ações e dos serviços de saúde, os resultados alcançados e a execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde elementos técnicos suficientes para subsidiar a apreciação e a deliberação acerca do 2º RDQA/2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, em Reunião Ordinária realizada em 5 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO – CMS-JP/RO, a **Comissão Especial para Análise do 2º**

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdejp@gmail.com - pág. 1 -



ID: 3107207 e CRC: 4830B2EE1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

XI – apresentar o Relatório Técnico ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação e deliberação.

Art. 4º A Comissão Especial deverá realizar sua análise considerando, entre outros elementos pertinentes:

- I – o 2º RDQA/2026 apresentado pela SEMUSA;
- II – a Programação Anual de Saúde – PAS de 2026;
- III – o Plano Municipal de Saúde vigente;
- IV – os demonstrativos de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- V – os dados e as informações constantes dos sistemas oficiais pertinentes;
- VI – os relatórios, os documentos e as manifestações complementares apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde; e
- VII – outros documentos necessários ao exercício das atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º A Comissão Especial poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde esclarecimentos e documentação complementar necessários à adequada análise do 2º RDQA/2026, devendo as solicitações ser formalizadas por intermédio da Presidência ou da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá prestar os esclarecimentos e disponibilizar os documentos solicitados pelo Conselho Municipal de Saúde, observados os prazos estabelecidos nas respectivas solicitações e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Concluída a análise, a Comissão Especial deverá apresentar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde o **Relatório Técnico de Análise do 2º RDQA/2026**, contendo, no mínimo:

- I – identificação do relatório e do período analisado;
- II – descrição da metodologia adotada e dos documentos utilizados na análise;
- III – avaliação das metas e dos resultados, classificando-os, quando aplicável, como executados, parcialmente executados, não executados ou não mensuráveis em razão de insuficiência de informações;
- IV – análise da execução das ações e dos serviços públicos de saúde;
- V – análise da execução orçamentária e financeira;
- VI – identificação das inconsistências, divergências ou insuficiências de informações constatadas;
- VII – registro dos esclarecimentos e dos documentos complementares apresentados pela SEMUSA;
- VIII – recomendações e eventuais medidas corretivas consideradas necessárias; e

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdejp@gmail.com - pág. 3 -



ID: 3107207 e CRC: 4830B2EE1



IX – conclusão fundamentada da Comissão, com indicação das matérias que deverão ser submetidas à apreciação e à deliberação do Plenário.

Art. 8º O Relatório Técnico elaborado pela Comissão Especial terá caráter técnico, subsidiário e opinativo, cabendo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde a apreciação e a deliberação acerca do 2º RDQA/2026, observadas suas competências legais e regimentais.

Art. 9º A Comissão Especial poderá solicitar, por intermédio da Presidência ou da Secretaria Executiva do CMS-JP/RO, apoio técnico dos setores competentes da Administração Pública ou de outros órgãos e instituições, observadas as respectivas atribuições e a legislação aplicável.

Art. 10. Os trabalhos da Comissão Especial deverão ser devidamente registrados, podendo compreender atas, relatórios, diligências, solicitações de informações, manifestações técnicas e demais documentos produzidos durante o processo de análise.

Art. 11. A Comissão Especial terá caráter temporário e permanecerá em funcionamento até a apresentação e a apreciação de seu Relatório Técnico pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, salvo deliberação posterior que determine sua continuidade para acompanhamento de recomendações ou pendências relacionadas ao 2º RDQA/2026.

Parágrafo único. A Comissão deverá desenvolver seus trabalhos com a maior brevidade possível, observando o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Saúde e a necessidade de apreciação tempestiva do 2º RDQA/2026, podendo solicitar prorrogação justificada, caso necessário.

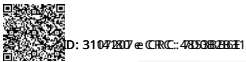
Art. 12. A participação dos conselheiros na Comissão Especial será considerada serviço de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0079/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdejp@gmail.com - pág. 4 -



Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	Nº 0080/2026/CMS-JP/RO	20/10/2026
ID:	3107207	Processo
CRC:	7D0B2B31	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	
Criação:	20/10/2026 10:48:19	Finalização:
	20/10/2026 11:24:40	
MD5:	815C68F016EA72AEBF7806B63BF9BD71	
SHA256:	E1C83DF18BD9251595B891619A0E0FEFDDDB15B61B42DEB1F2FD3A38A4976A062	
Síntese/Objeto:	Institui Comissão Especial para análise do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 2º RDQA/2026, e demais providências.	
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO
		20/10/2026 10:50:38
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		20/10/2026 10:50:58
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	JEFFERSON FREITAS VAZ	Presidente Conselho Municipal de Saúde
		20/10/2026 11:28:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	CRISTIANO RAMOS PEREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
		20/10/2026 12:22:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3107207 e o CRC 7D0B2B31.		

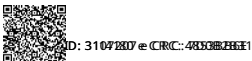
ID: 3114180 e CRC: 4853BB6E

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	0080/2026/CMS-JP/RO	22/10/2026
ID:	3114180	Processo
CRC:	4853BB6E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	
Criação:	22/10/2026 09:12:46	Finalização:
	22/10/2026 09:13:01	
MD5:	C57450392F6E8C01DBC7F3C75E2E6742	
SHA256:	B694A351B61B53CECE3FF3872FA58A25CC395792ECD10D2993E4D58D8687556B	
Síntese/Objeto:	Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.	
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO
		22/10/2026 09:12:46
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		22/10/2026 09:12:46
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 77	22/10/2026	3114124
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114180 e o CRC 4853BB6E.		

Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177 - e-mail: cmsdejp@gmail.com - pág. 5 -





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO Nº 0081/2026/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 05 de outubro de 2026.

Aprova a aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar destinados à realização de exames laboratoriais no Município de Ji-Paraná/RO, referente à Proposta nº 07004/2026-13, e atribui à Comissão de Atenção à Saúde I a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos e da execução do objeto.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 2.360, de 23 de maio de 2012, e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social da política municipal de saúde, acompanhando, fiscalizando e avaliando a execução das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 132/GERCONV-CE/SEMPPLAN/PMJP/2026, por meio do qual foi encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde, para apreciação e aprovação, a Proposta nº 07004/2026-13, cujo objeto consiste na **realização de exames laboratoriais em geral**;

CONSIDERANDO que a referida proposta será viabilizada com recursos oriundos de emenda parlamentar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho tem por objetivo o custeio de exames laboratoriais para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, especialmente no acompanhamento das gestantes na Rede SUS;

CONSIDERANDO a existência de demanda reprimida de exames laboratoriais, tendo sido identificadas, na posição de 25 de agosto de 2026, 3.665 solicitações pendentes, das quais aproximadamente 3.366 estavam vinculadas às Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho prevê como objetivo específico assegurar a realização contínua de exames laboratoriais por meio do custeio



ID: 3107292 e CRC: 818876584



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

dos serviços contratualizados, garantindo atendimento à demanda assistencial da Atenção Primária e Secundária à Saúde;

CONSIDERANDO que a meta estabelecida contempla a realização dos exames laboratoriais previstos nos protocolos de assistência pré-natal para as gestantes atendidas nas Unidades Básicas de Saúde do Município, estimando aproximadamente 101 gestantes por mês e 1.220 atendimentos anuais;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho estabelece que a avaliação do cumprimento das metas deverá registrar as informações relativas à utilização dos recursos e à execução do objeto, inclusive para fins de prestação de contas e fiscalização;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação prevê o valor total de R\$ 250.760,46, sendo R\$ 250.000,00 de recursos concedentes e R\$ 760,46 de contrapartida do Município, destinados à execução do objeto;

CONSIDERANDO que os recursos da emenda parlamentar serão executados mediante os valores estabelecidos na Tabela SIGTAP, conforme declaração constante do Plano de Trabalho, considerando a existência de processo de chamamento público vigente para credenciamento/contratação de laboratórios prestadores de serviços de análises clínicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0067/2026/CMS-JP/RO, que instituiu/recompôs a Comissão de Atenção à Saúde I do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, pelo controle social, da aplicação dos recursos públicos destinados à saúde e da efetiva execução das ações e serviços correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, a aplicação dos recursos oriundos da emenda parlamentar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à execução da Proposta nº 07004/2026-13, cujo objeto consiste na realização de exames laboratoriais em geral, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos aprovados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto na Proposta nº 07004/2026-13 e respectivo Plano



ID: 3107292 e CRC: 818876584



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

de Trabalho, observadas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à sua execução.

Art. 3º A execução financeira do objeto aprovado compreenderá os recursos da emenda parlamentar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acrescidos da contrapartida municipal prevista no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 760,46 (setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), totalizando R\$ 250.760,46 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º Fica atribuída à Comissão de Atenção à Saúde I do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, instituída pela Resolução nº 0067/2026/CMS-JP/RO, a responsabilidade pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização, no âmbito do controle social, da aplicação dos recursos e da execução dos exames laboratoriais objeto da Proposta nº 07004/2026-13.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compete à Comissão de Atenção à Saúde I:

- I – acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados à execução da proposta;
- II – verificar se os recursos estão sendo utilizados exclusivamente para o objeto aprovado;
- III – acompanhar a execução dos serviços laboratoriais contratados ou credenciados para atendimento da proposta;
- IV – acompanhar a quantidade de exames efetivamente realizados;
- V – verificar a correspondência entre os exames previstos no Plano de Trabalho e aqueles efetivamente executados;
- VI – acompanhar o atendimento das gestantes e dos demais usuários contemplados pela execução do objeto;
- VII – monitorar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- VIII – acompanhar a evolução da demanda reprimida de exames laboratoriais, considerando os dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – analisar os relatórios de produção e demais documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- X – acompanhar, mediante documentação disponibilizada ao Conselho, a execução financeira dos recursos, inclusive empenhos, liquidações e pagamentos relacionados ao objeto;
- XI – verificar, sempre que possível, a compatibilidade entre os serviços realizados e os respectivos pagamentos;
- XII – realizar visitas técnicas ou diligências, quando necessárias ao exercício do controle social;
- XIII – registrar as informações e ocorrências verificadas durante o acompanhamento; e



ID: 3107292 e CRC: 818876584



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

XIV – apresentar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório circunstanciado sobre a execução dos recursos e dos exames laboratoriais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar ao Conselho Municipal de Saúde, mediante solicitação da Mesa Diretora, as informações e documentos necessários ao acompanhamento da aplicação dos recursos e da execução do objeto, observadas as normas legais relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

Art. 7º O acompanhamento e a fiscalização previstos nesta Resolução terão como referência, entre outros, os seguintes parâmetros:

- I – valor dos recursos recebidos;
- II – valor efetivamente aplicado;
- III – quantidade de exames previstos;
- IV – quantidade de exames realizados;
- V – número de usuários atendidos;
- VI – número de gestantes atendidas;
- VII – cumprimento das metas estabelecidas;
- VIII – redução da demanda reprimida;
- IX – regularidade da execução dos serviços;
- X – compatibilidade entre a execução física e financeira; e
- XI – resultados alcançados em relação ao objeto aprovado.

Art. 8º A Comissão de Atenção à Saúde I deverá apresentar relatório de acompanhamento ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, contendo, no mínimo:

- I – identificação da proposta e do objeto;
- II – valor dos recursos recebidos e aplicados;
- III – período de execução;
- IV – serviços laboratoriais realizados;
- V – quantitativo de exames realizados;
- VI – metas previstas e resultados alcançados;
- VII – situação da demanda reprimida;
- VIII – eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas;
- IX – providências adotadas ou recomendadas; e
- X – conclusão da Comissão acerca da execução do objeto.



ID: 3107292 e CRC: 818876584



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, conforme cronograma aprovado pelo Plenário ou definido em seu plano de trabalho, sem prejuízo da apresentação de relatório final ao término da execução do objeto.

Art. 9º Na hipótese de identificação de irregularidade, inconsistência ou divergência na aplicação dos recursos ou na execução dos exames, a Comissão deverá comunicar formalmente a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, apresentando relatório circunstanciado para apreciação e deliberação do Plenário.

§ 1º que possam caracterizar irregularidades deverão ser encaminhados aos órgãos competentes, quando assim deliberado pelo Plenário.

§ 2º A análise realizada pela Comissão deverá indicar os documentos examinados, as verificações efetuadas, as limitações eventualmente encontradas e as recomendações pertinentes, submetendo suas conclusões à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

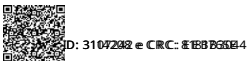
Art. 10 O acompanhamento previsto nesta Resolução possui natureza de controle social, não substituindo as competências administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, dos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, do controle interno, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de fiscalização e controle.

Art. 11 A Comissão de Atenção à Saúde I deverá manter registro dos documentos, informações, diligências, reuniões, visitas técnicas e demais elementos utilizados para o acompanhamento da execução da Proposta nº 07004/2026-13.

Art. 12 As atribuições previstas nesta Resolução serão exercidas durante o período de execução do objeto e até a apresentação e apreciação, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, do relatório final de acompanhamento, sem prejuízo de providências posteriores relacionadas a fatos identificados no exercício do controle social.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO



ID: 3107292 e CRC: 8181765E4



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

Homologo a Resolução nº 0081/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025



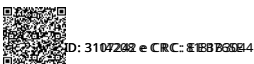
Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Resolução	Nº 0081/2026/CMS-JP/RO	20/10/2026	
ID:	3107242	Processo	Documento
CRC:	EEBB3044		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	20/10/2026 10:52:28	Finalização:	20/10/2026 11:24:44
MD5:	F9AE8078372E736C72B91817980733D9		
SHA256:	0C462D0B81569E810D2F5238CDEF0C0852313CE2848FBD3BB8488984EAA5DEE7		
Síntese/Objeto:			
Aprova a aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar destinados à realização de exames laboratoriais no Município de Ji-Paraná/RO, referente à Proposta nº 07004/2026-13, e atribui a Comissão de Atenção à Saúde I a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos e da execução do objeto.			
INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO	20/10/2026 10:55:49
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO	20/10/2026 10:56:03		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	JEFFERSON FREITAS VAZ	Presidente Conselho Municipal de Saúde	20/10/2026 11:28:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	CRISTIANO RAMOS PEREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	20/10/2026 12:22:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3107242 e o CRC EEBB3044.			



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Resolução	0081/2026/CMS-JP/RO	22/10/2026	
ID:	3114208	Processo	Documento
CRC:	8181765E		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	22/10/2026 09:15:29	Finalização:	22/10/2026 09:16:38
MD5:	4397401DD59D648F4CEA992AABBB926D		
SHA256:	D7F39CE778CE0B313BB01B75E048A7520A879DA37547D2743325A5F9081E		
Síntese/Objeto:			
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.			
INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO	22/10/2026 09:15:29
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO	22/10/2026 09:15:29		
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 77	22/10/2026	3114124	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114208 e o CRC 8181765E.			



ID: 3107292 e CRC: 8181765E4



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO Nº 0082/2026/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 05 de outubro de 2026.

Aprova a aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar destinados à realização de exames laboratoriais no Município de Ji-Paraná/RO, referente à Proposta nº 07007/2026-13, e atribui à Comissão de Atenção à Saúde I a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos e da execução do objeto.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 2.360, de 23 de maio de 2012, e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social da política municipal de saúde, acompanhando, fiscalizando e avaliando a execução das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 134/GERCONV-CE/SEMPPLAN/PMJP/2026, por meio do qual foi encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde, para apreciação e aprovação, a Proposta nº 07007/2026-13, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cujo objeto consiste na realização de exames laboratoriais em geral;

CONSIDERANDO que a referida proposta será viabilizada com recursos oriundos de emenda parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho tem por objetivo o custeio de exames laboratoriais para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, especialmente no acompanhamento das gestantes da Rede SUS;

CONSIDERANDO a existência de demanda reprimida de exames laboratoriais, tendo sido identificadas, na posição de 25 de agosto de 2026, 3.665 solicitações pendentes, das quais aproximadamente 3.366 estavam vinculadas às Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho prevê como objetivo específico assegurar a realização contínua de exames laboratoriais por meio do custeio



ID: 3107297 e CRC: 28352B6D



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

dos serviços contratualizados, garantindo atendimento à demanda assistencial da Atenção Primária e Secundária à Saúde;

CONSIDERANDO que a meta estabelecida contempla a realização dos exames laboratoriais previstos nos protocolos de assistência pré-natal para as gestantes atendidas nas Unidades Básicas de Saúde do Município, estimando aproximadamente 101 gestantes por mês e 1.220 atendimentos anuais;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho estabelece que a avaliação do cumprimento das metas deverá registrar as informações relativas à utilização dos recursos e à execução do objeto, inclusive para fins de prestação de contas e fiscalização;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação prevê o valor total de R\$ 313.262,38, sendo R\$ 300.000,00 de recursos concedentes e R\$ 13.262,38 de contrapartida do Município, destinados à execução do objeto;

CONSIDERANDO que os recursos da emenda parlamentar serão executados mediante os valores estabelecidos na Tabela SIGTAP, conforme declaração constante do Plano de Trabalho, considerando a existência de processo de chamamento público vigente para credenciamento/contratação de laboratórios prestadores de serviços de análises clínicas;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos públicos deverá observar a vinculação ao objeto aprovado, o Plano de Trabalho, a legislação orçamentária e financeira e as demais normas aplicáveis à execução das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0067/2026/CMS-JP/RO, que instituiu/recompôs a Comissão de Atenção à Saúde I do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, pelo controle social, da aplicação dos recursos públicos destinados à saúde e da efetiva execução das ações e serviços correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, o Plano de Trabalho e a aplicação dos recursos oriundos da emenda parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à execução da Proposta nº 07007/2026-13, cujo objeto consiste na realização de exames laboratoriais em geral, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.



ID: 3107297 e CRC: 28352B6D



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

Art. 2º Os recursos aprovados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto na Proposta nº 07007/2026-13 e respectivo Plano de Trabalho, observadas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à sua execução.

Art. 3º A execução financeira do objeto aprovado compreenderá os recursos da emenda parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), acrescidos da contrapartida municipal prevista no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 13.262,38 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 313.262,38 (trezentos e treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º Fica atribuída à Comissão de Atenção à Saúde I do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, instituída pela Resolução nº 0067/2026/CMS-JP/RO, a responsabilidade pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização, no âmbito do controle social, da aplicação dos recursos e da execução dos exames laboratoriais objeto da Proposta nº 07007/2026-13.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compete à Comissão de Atenção à Saúde I:

- I – acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados à execução da proposta;
- II – verificar se os recursos estão sendo utilizados exclusivamente para o objeto aprovado;
- III – acompanhar a execução dos serviços laboratoriais contratados, credenciados ou executados na forma juridicamente admitida para a execução do objeto;
- IV – acompanhar a quantidade de exames efetivamente realizados;
- V – verificar a correspondência entre os exames previstos no Plano de Trabalho e aqueles efetivamente executados;
- VI – acompanhar o atendimento das gestantes e dos demais usuários contemplados pela execução do objeto;
- VII – monitorar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- VIII – acompanhar a evolução da demanda reprimida de exames laboratoriais, considerando os dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – analisar os relatórios de produção e demais documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- X – acompanhar, mediante documentação disponibilizada ao Conselho, a execução financeira dos recursos, inclusive empenhos, liquidações e pagamentos relacionados ao objeto;



ID: 3107297 e CRC: 28352B6D



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

- XI – verificar, sempre que possível, a compatibilidade entre os serviços realizados e os respectivos pagamentos;
- XII – realizar visitas técnicas ou diligências, quando necessárias ao exercício do controle social;
- XIII – registrar as informações e ocorrências verificadas durante o acompanhamento; e
- XIV – apresentar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório circunstanciado sobre a execução dos recursos e dos exames laboratoriais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar ao Conselho Municipal de Saúde, mediante solicitação da Mesa Diretora, as informações e documentos necessários ao acompanhamento da aplicação dos recursos e da execução do objeto, observadas as normas legais relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

Art. 7º O acompanhamento e a fiscalização previstos nesta Resolução terão como referência, entre outros, os seguintes parâmetros:

- I – valor dos recursos recebidos;
- II – valor efetivamente aplicado;
- III – quantidade de exames previstos;
- IV – quantidade de exames realizados;
- V – número de usuários atendidos;
- VI – número de gestantes atendidas;
- VII – cumprimento das metas estabelecidas;
- VIII – redução da demanda reprimida;
- IX – regularidade da execução dos serviços;
- X – compatibilidade entre a execução física e financeira;
- XI – resultados alcançados em relação ao objeto aprovado.
- XII – custo médio dos exames realizados, quando houver informação disponível; e
- XIII – distribuição da execução dos exames entre as unidades e públicos contemplados pelo Plano de Trabalho.

Art. 8º A Comissão de Atenção à Saúde I deverá apresentar relatório de acompanhamento ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, contendo, no mínimo:

- I – identificação da proposta e do objeto;



ID: 3107297 e CRC: 28352B6D



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

- II – valor dos recursos recebidos e aplicados;
- III – período de execução;
- IV – serviços laboratoriais realizados;
- V – quantitativo de exames realizados;
- VI – metas previstas e resultados alcançados;
- VII – situação da demanda reprimida;
- VIII – eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas;
- IX – providências adotadas ou recomendadas; e
- X – conclusão da Comissão acerca da execução do objeto.
- XI – relação dos documentos analisados pela Comissão;
- XII – identificação das visitas, reuniões ou diligências realizadas.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, conforme cronograma aprovado pelo Plenário ou definido em seu plano de trabalho, sem prejuízo da apresentação de relatório final ao término da execução do objeto.

Art. 9º Na hipótese de identificação de irregularidade, inconsistência ou divergência na aplicação dos recursos ou na execução dos exames, a Comissão deverá comunicar formalmente a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, apresentando relatório circunstanciado para apreciação e deliberação do Plenário.

§ 1º Os fatos, documentos ou elementos que possam caracterizar irregularidades deverão ser submetidos à apreciação do Plenário, que deliberará, conforme o caso, quanto ao encaminhamento aos órgãos competentes de controle interno ou externo.

§ 2º A análise realizada pela Comissão deverá indicar os documentos examinados, as verificações efetuadas, as limitações eventualmente encontradas e as recomendações pertinentes, submetendo suas conclusões à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 O acompanhamento previsto nesta Resolução possui natureza de controle social, não substituindo as competências administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, dos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, do controle interno, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de fiscalização e controle.

Art. 11 A Comissão de Atenção à Saúde I deverá manter registro dos documentos, informações, diligências, reuniões, visitas técnicas e demais

ID: 3107297 e CRC: 8E352E6D



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

elementos utilizados para o acompanhamento da execução da Proposta nº 07007/2026-13.

Art. 12 As atribuições previstas nesta Resolução serão exercidas durante o período de execução do objeto e até a apresentação e apreciação, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, do relatório final de acompanhamento, sem prejuízo de providências posteriores relacionadas a fatos identificados no exercício do controle social.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0082/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025

ID: 3107297 e CRC: 8E352E6D



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Resolução	Nº 0082/2026/CMS-JP/RO	20/10/2026	
ID:	3107297	Processo	Documento
CRC:	8E352E6D		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	20/10/2026 10:59:25	Finalização:	20/10/2026 11:24:48
MD5:	73458C4D6D9A68EB9AD7D212D6F493A7		
SHA256:	6ACFE4107B3B9CDE35D904E7B91CE98FC50854768EE689C9B115DC30D2125A5F		
Síntese/Objeto:			
Aprova a aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar destinados à realização de exames laboratoriais no Município de Ji-Paraná/RO, referente à Proposta nº 07007/2026-13, e atribui a Comissão de Atenção à Saúde I a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos e da execução do objeto.			
INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO	20/10/2026 11:00:51
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO	20/10/2026 11:01:03		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	JEFFERSON FREITAS VAZ	Presidente Conselho Municipal de Saúde	20/10/2026 11:28:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	CRISTIANO RAMOS PEREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	20/10/2026 12:22:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3107297 e o CRC 8E352E6D.			

Di@Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos
Página 1.
ID: 3114210 e CRC: 79D3ADC1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Resolução	0082/2026/CMS-JP/RO	22/10/2026	
ID:	3114210	Processo	Documento
CRC:	79D3ADC1		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	22/10/2026 09:16:49	Finalização:	22/10/2026 09:17:05
MD5:	04A4E82440B70CB15230A1046D645797		
SHA256:	77E3E0BB7A2237209CC18506694A9D6B3D98057F7A73F49B65ECFEF0DC8186E1D		
Síntese/Objeto:			
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.			
INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO	22/10/2026 09:16:49
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO	22/10/2026 09:16:49		
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 77	22/10/2026	3114124	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114210 e o CRC 79D3ADC1.			

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

RESOLUÇÃO Nº 0083/2026/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 05 de outubro de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho da Proposta nº 07008/2026-05, destinado à aquisição de aparelho de Raio-X para o Município de Ji-Paraná/RO, com recursos oriundos de emenda parlamentar, e atribui à Comissão de Atenção à Saúde I a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos e da execução do objeto.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 2.360, de 23 de maio de 2012, e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social da política municipal de saúde, acompanhando, fiscalizando e avaliando a execução das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 830, de 09 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde com recursos provenientes de emendas ou indicações parlamentares na modalidade Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 135/GERCONV-CE/SEMPAN/PMJP/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento, por meio da Gerência-Geral de Convênios, solicitando a apreciação e aprovação da Proposta nº 07008/2026-05;

CONSIDERANDO a autorização emitida pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para instrução processual visando ao repasse fundo a fundo da Proposta nº 07008/2026-05, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à aquisição de aparelho de Raio-X para o Município de Ji-Paraná/RO;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado tem por finalidade fortalecer a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, mediante a aquisição de equipamento de Raio-X destinado ao atendimento das necessidades assistenciais da unidade beneficiada;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social, acompanhando, fiscalizando e avaliando a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;



ID: 3107264 e CRC: 49750282

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, em sua Reunião Ordinária, realizada em 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para a Proposta nº 07008/2026-05, destinada à aquisição de aparelho de Raio-X, para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º O valor da Proposta nº 07008/2026-05 é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, na modalidade de transferência Fundo a Fundo.

Art. 3º A aplicação dos recursos de que trata esta Resolução deverá observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade estabelecida na Proposta nº 07008/2026-05, a legislação aplicável às ações e serviços públicos de saúde e as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

Art. 4º Fica atribuída à Comissão de Atenção à Saúde I, instituída pela Resolução nº 0067/2026/CMS-JP/RO, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do controle social, a aplicação dos recursos e a execução do objeto aprovado por esta Resolução, a Comissão deve atuar “no âmbito do controle social”, sem substituir as atribuições do gestor, da comissão de contratação, do fiscal do contrato, do controle interno ou dos órgãos estaduais de controle.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, a Comissão poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde e aos demais órgãos competentes as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

§ 2º O acompanhamento deverá compreender, sempre que aplicável:

- I – o recebimento e a movimentação dos recursos destinados à Proposta nº 07008/2026-05;
- II – a realização do procedimento de aquisição do equipamento;
- III – a compatibilidade da aquisição com o Plano de Trabalho aprovado;
- IV – o recebimento, instalação e disponibilização do equipamento para utilização pela rede municipal de saúde;
- V – a execução das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- VI – a documentação comprobatória das despesas realizadas; e
- VII – os resultados e benefícios decorrentes da aplicação dos recursos.

§ 3º A Comissão de Atenção à Saúde I deverá apresentar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório circunstanciado sobre o



ID: 3107264 e CRC: 49750282

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

acompanhamento realizado, contendo, quando possível, as informações relativas à execução física e financeira do objeto, eventuais inconformidades identificadas e as providências adotadas pelo gestor.

Art. 5º O Município deverá assegurar a transparência da aplicação dos recursos e disponibilizar ao Conselho Municipal de Saúde os documentos necessários ao exercício do controle social, observadas as normas legais de acesso à informação e proteção de dados.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar ao Conselho Municipal de Saúde o efetivo recebimento dos recursos referentes à Proposta nº 07008/2026-05, encaminhando cópia do Plano de Trabalho e dos documentos pertinentes, em observância às disposições da Portaria nº 830/2026 da SESAU/RO, vale estabelecer expressamente o prazo de 30 dias após o recebimento dos recursos, reproduzindo o art. 23, §1º, da Portaria nº 830/2026.

Art. 7º A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá observar as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, pela legislação do Sistema Único de Saúde e pelos instrumentos oficiais de prestação de contas, devendo as informações pertinentes ser apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde para fins de acompanhamento e controle social, o Relatório Circunstanciado de Cumprimento do Objeto, o RAG e o DigiSUS, pois são instrumentos expressamente previstos na Portaria

Art. 8º Eventuais alterações do objeto, remanejamentos ou reprogramações dos recursos deverão observar previamente as normas da SESAU/RO e ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde quando exigível, ser submetidas à apreciação do Conselho.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0083/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira

Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025



ID: 3107264 e CRC: 49750282



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Resolução		Nº 0083/2026/CMS-J P/RO		20/10/2026
ID:	3107384	Processo		Documento
CRC:	4DB123B2			
Processo:	0-00			
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA			
Criação:	20/10/2026 11:07:49	Finalização:	20/10/2026 11:24:51	
MD5:	151E31F828E92AC9C4625174DA15B107			
SHA256:	BA59B62E099268F30960AE4E4B1C981A497226F7C810269C1D8799E228DCA9E3			
Símbolo/Objeto:				
Aprova o Plano de Trabalho da Proposta nº 07008/2026-05, destinado à aquisição de aparelho de Raio-X para o Município de Ji-Paraná/RO, com recursos oriundos de emenda parlamentar, e atribui à Comissão de Atenção à Saúde I a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos e da execução do objeto.				
INTERESSADOS				
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		Ji-Paraná	RO	20/10/2026 11:08:4
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO				20/10/2026 11:09:0
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	JEFFERSON FREITAS VAZ		Presidente Conselho Municipal de Saude	20/10/2026 11:28:1
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	CRISTIANO RAMOS PEREIRA		SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	20/10/2026 12:22:1
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3107384 e o CRC 4DB123B2.				



ID: 3114217 e CRC: 49750682



Município de J i-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	0083/2026/CMS-J P/RO	22/10/2026

ID: 3114217

CRC: 4975D6B2

Processo: 0-0/0

Usuário: CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA

Criação: 22/10/2026 09:17:16

Finalização: 22/10/2026 09:17:30

MD5: 4BD1BB46539A4F46BBEBA86CB2E3F737

SHA256: C68780A38948F6AE4BE019F101141D07A5F3B290522B96DBE50DD8B8986E4D7AA

Símbolo/Objeto:
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ji-Paraná®

RO

22/10/2026 09:17:16

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO

22/10/2026 09:17:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 77

22/10/2026

3114124

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114217 e o CRC 4975D6B2.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE JI-PARANÁ – RO

Art. 1º Aprovar a Ata nº 185, referente à 160ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, realizada em 24 de agosto de 2026, às 17h16min, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º refere-se ao registro documental dos atos, manifestações, matérias apreciadas, discussões e deliberações ocorridos na 160ª Sessão Ordinária, conforme consignados na respectiva Ata, não implicando nova deliberação ou renovação das decisões anteriormente tomadas pelo Plenário.

Art. 3º Compete à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde adotar as providências necessárias à formalização, assinatura, registro e arquivamento da Ata nº 185, observadas as normas administrativas e regimentais aplicáveis

Art. 4º A aprovação da Ata não prejudica o acompanhamento das deliberações, recomendações, encaminhamentos e providências nela consignados, especialmente aquelas que dependam de manifestação ou adoção de medidas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 4º A aprovação da Ata não prejudica o acompanhamento e a execução dos encaminhamentos, recomendações, deliberações e providências nela consignados, especialmente aqueles que dependam de manifestação ou adoção de medidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou por outros órgãos competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0084/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira

Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA

Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO Nº 0084/2026/CMS-JP/RO

Ji-Paraná-RO, 05 de outubro de 2026.

Aprova a Ata nº 185, referente à 160ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, realizada em 24 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 2.360, de 23 de maio de 2012, e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO que a referida sessão foi presidida pelo Conselheiro Jefferson Freitas Vaz, tendo o Conselheiro Junior Felix Barcelos atuado como Secretário ad hoc;

CONSIDERANDO que a Ata nº 185 registra as matérias apreciadas e deliberadas pelo Plenário durante a 160ª Sessão Ordinária, incluindo a apreciação e aprovação, com recomendações, do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA/2026, bem como a apreciação do Relatório de Visita/Atividade nº 01/2026 da Comissão de Atenção à Saúde I;

CONSIDERANDO que a Ata nº 185 registra a aprovação do Relatório de Visita/Atividade nº 01/2026, elaborado pela Comissão de Atenção à Saúde I, com determinação de seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde para manifestação e adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a Ata nº 185 consignou, ainda, manifestação do Conselheiro Edi Semeão do Carmo acerca da demora na realização de exames de saúde, bem como a necessidade de acompanhamento permanente, pelo Conselho, da regulação, da demanda reprimida, da disponibilização e utilização das vagas e do tempo de espera dos usuários;

CONSIDERANDO que a própria Ata nº 185 consignou que, após lida e aprovada em sessão subsequente, seria assinada pelo Secretário ad hoc e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apreciação da Ata nº 185 pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, em reunião subsequente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, em sua Reunião Ordinária, realizada em 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:



ID: 3107422 e CRC: DAE872C9



ID: 3107422 e CRC: DAE872C9



Município de J i-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	Nº 0084/2026/CMS-J P/RO	20/10/2026

ID: 3107442

CRC: 0AE872C9

Processo: 0-0/0

Usuário: CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA

Criação: 20/10/2026 11:12:28

Finalização: 20/10/2026 11:24:55

MD5: CEFAF51C4389B76E4B6D107B7DAE90AE

SHA256: 493F023F22A8261178A27DC011BAE2E5DC49AF6AED667DED2CDE1BD82FCFFD97

Símbolo/Objeto:
Aprova a Ata nº 185, referente à 160ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, realizada em 24 de agosto de 2026, e dá outras providências.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ji-Paraná®

RO

20/10/2026 11:13:40

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO

20/10/2026 11:13:54

ANEXOS

Ata 185 - AGOSTO 2026

20/10/2026

3107493

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JEFFERSON FREITAS VAZ

Presidente Conselho Municipal de Saúde

20/10/2026 11:28:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 CRISTIANO RAMOS PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

20/10/2026 12:22:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3107442 e o CRC 0AE872C9.



ID: 3114221 e CRC: DEFF6325



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ - RO

ATA NÚMERO 185 DA 160ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ

Ata da 160ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, realizada em 24 de agosto de 2026, às 17h16min.

1 Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete
2 horas e dezesseis minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na
3 Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no Município de Ji-Paraná, Estado
4 de Rondônia, teve início a 160ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de
5 Ji-Paraná, convocada pelo Ofício/Circular nº 0108/2026/CMS-JP/RO, encaminhado aos
6 conselheiros via aplicativo WhatsApp. Sob a presidência do Conselheiro Jefferson
7 Freitas Vaz. Registrou-se a presença de representantes de 12 (doze) entidades, titulares
8 e/ou suplentes, conforme Livro de Presença: I – SEGMENTO GESTOR/GOVERNO –
9 SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ - Marcela
10 Inácio Da Silva – SUPLENTE, II – SEGMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS -
11 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-
12 PARANÁ - Maria José da Silva de Almeida – TITULAR; UNIMED CENTRO
13 RONDÔNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – Junior Felix Barcelos –
14 TITULAR, III – SEGMENTO TRABALHADOR DA SAÚDE - AFYA CENTRO
15 UNIVERSITÁRIO DE JI-PARANÁ - Jefferson Freitas Vaz – TITULAR; COREN -
16 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - Jussara da Silva
17 Barcelos Ferreira – SUPLENTE; IV – SEGMENTO USUÁRIO DO SUS –
18 ASSOCIAÇÃO AMPARO ANIMAL DE JI-PARANÁ - Renato Eduardo Moura –
19 SUPLENTE; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CANAA
20 – Ademair Bispo Pinto – TITULAR; PARÓQUIA SÃO JOÃO BOSCO - Edi Semeão do
21 Carmo – TITULAR, e, Lucimar Teixeira - SUPLENTE; ASSOCIAÇÃO INDÍGENA
22 ZAVIDJAJ DJIGUHR – ASSIZA - Delson Káv Sávpé Sebirop da Silva Gavião –
23 SUPLENTE; ASSOCIAÇÃO HAVILÁ - Amanda Carolina Nunes – TITULAR;
24 INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL RESTAURAR - Aldelino dos Santos Salles –
25 TITULAR; MINISTÉRIO RESTAURAR – Adão Alves do Nascimento – TITULAR.
26 Além da presença do Presidente Jefferson Freitas Vaz, o Vice-Presidente Aldelino dos
27 Santos Salles, ausente a Primeira Secretária Regiane Dias Camelo e o Segundo
28 Secretário Manoel Salésio Mattos, por motivo de viagem, com a participação do
29 Assessor Técnico Jurídico em Saúde, Dr. Jacinto Dias e da Assessora Técnica Contábil,
30 Cleide Alves Pereira Rocha. O Presidente Conselheiro Jefferson convida para atuar
31 como Secretário *ad hoc* o Conselheiro Junior Felix Barcelos. Registraram-se como

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3107A29 e CIRC: 0F656379



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ - RO

32 visitantes: Prycilla Oliveira dos Santos, Anna Vitória Pereira Mesquita, Nathiely Pereira
33 Fernandes, Emiqueile Anez Pinheiro, Beatriz Luchi Pereira, Emerson Eduardo Lemes
34 Camargo, Paulo Fernando de Souza, Danielly Cristine Souza de Lima, Ludimila Santos
35 Moraes, Elizabete da Silva Menezes, Brenda dos Santos Machado, Elsom Dourados
36 Gomes, Aline Lara de Carvalho – Diretora da Atenção Básica-DAB, Cláudio Roberto
37 dos Santos, Emily Gabrielle Melo, Leila Oliveira de Almeida, Karlla Caroline Rocha
38 Gonçalves Mileski – Diretora da Vigilância em Saúde, Diogo de Souza Oliveira –
39 Diretor da Média e Alta Complexidade-DMAC, Beatriz Soares Mota, e, Gabrielly de
40 Oliveira Pedrosa. A Ata nº 184, da 159ª Sessão Ordinária do CMS, foi encaminhada em
41 formato PDF aos membros do colegiado. O Presidente consultou os conselheiros acerca
42 da existência de observações ou solicitações de alteração, não havendo manifestação ou
43 solicitação de alteração, sendo a Ata nº 184 submetida à votação e aprovada por
44 unanimidade dos conselheiros presentes. Em continuidade, o Presidente apresentou a
45 lista de assuntos encaminhada juntamente com a convocação, bem como as inclusões
46 propostas, sendo a pauta aprovada pelo Plenário, nos seguintes termos: **PAUTA:**
47 **PRIMEIRO EXPEDIENTE:** 1.1 – Ofícios Recebidos. 1.2 – Ofícios Enviados.
48 **SEGUNDO EXPEDIENTE – DELIBERAÇÕES:** 2.1 – Posse de Conselheiros; 2.2 -
49 Apreciação e Aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)
50 de 2026; 2.3 - Apresentação de Relatórios de Comissões. 2.4 - Relatório Técnico de
51 Ocorrências – município Mirante da Serra. **3.0 - INFORMES.** Após a leitura e
52 aprovação da pauta, o Plenário passou às seguintes deliberações: **PRIMEIRO**
53 **EXPEDIENTE: 1.1 - Ofícios Recebidos** - MEMO. 214-DMAC-Resposta ao Ofício
54 99; Nº 41125-CES-Solicitação de Indicação de Servidor para participação na Oficina
55 para Secretarias Executivas dos CMS; Nº 43455-CES-Levantamento das Comissões de
56 Saúde Mental instituídas nos CMS; Nº 4-CIR – Encaminhamento da SEMSAU de
57 Mirante da Serra -Relatório Técnico de Ocorrências; Nº 116-SEMUSA-Informação
58 sobre Alimentação do 1º RDQA/2026; Nº 27-CONTABILIDADE-Prestação de Contas
59 referente ao mês de julho de 2026; MEMO. 231-DMAC-Resposta ao Ofício 103;
60 CONSELHEIRO EDI SEMEÃO -Análise Serviços Prestados por Laboratórios
61 Credenciados; CONSELHEIRO EDI SEMEÃO-Solicitação de Fala em Reunião
62 Ordinária de 24/08/2026; Nº 124-SEMUSA-Encaminhamento do 1º RDQA/2026
63 corrigido e resposta da Comissão de Análise. Os quais foram encaminhados em PDF
64 aos conselheiros para conhecimento e as devidas avaliações, não sendo mencionada
65 nenhuma observação. **Ofícios Enviados** - Nº 102-RH-SEMUSA-Encaminhamento de
66 folha de ponto do mês de julho de 2026; Nº 103-SEMUSA-Reiteração do Ofício 99; Nº
67 104-MP-Encaminhamento de Cópia de Ata n. 183 da 158ª sessão Ordinária do CMS-
68 JP/RO; Nº 105-SEMUSA-Encaminhamento de Cópia de Ata n. 183 da 158ª sessão
69 Ordinária do CMS-JP/RO; Nº 106-ENTIDADES-Encaminhamento de Cópia de Ata n.
70 183 da 158ª sessão Ordinária do CMS-JP/RO; Nº 10.5-CCS-Solicitação de Publicação

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3107A29 e CIRC: 0F656379



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ - RO

71 no Portal da Transparência e no Diário Oficial; Nº 50.52-CONFERENCIA - CES-
72 Relatório Final da 13 CMS; Nº 50.53-CONFERENCIA - MP-Relatório Final da 13
73 CMS; Nº 107-SEMUSA-Documents para Inclusão de Pauta; Nº 108-Circular de
74 Convocação-Reunião Ordinária – Agosto de 2026; Nº 109-SEMUSA-Encaminhamento
75 do Relatório de Comissão do 1º RDQA; Nº 110-OUIDORIA-Encaminhamento da
76 Resolução nº 74/2026/CMS-JP/RO e solicitação de providências; Nº 111-COMISSÃO
77 PERMANENTE ACS-Solicitação de Plano de Ação. Os quais foram encaminhados em
78 PDF aos conselheiros para conhecimento e as devidas avaliações, não sendo
79 mencionada nenhuma observação. **2.0 – SEGUNDO EXPEDIENTE -**
80 **DELIBERAÇÕES:** O Presidente Jefferson orienta o colegiado quanto ao uso da
81 palavra, quando o Conselheiro deve inscrever perante a mesa, o qual terá o tempo de
82 regimental de até 03 (três) minutos, que seja uma prática em todas as reuniões.
83 Assuntos pautados: **2.1. Posse de Conselheiros** – não houve posse de conselheiro. **2.2 –**
84 **Apreciação e Aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)**
85 **de 2026** – documento apresentado pelo Técnico da Consultoria TWI, Enfermeiro
86 Emerson Eduardo Lemes Camargo – considerando: a apresentação do 1º Relatório
87 Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2026, referente ao período de janeiro a
88 abril de 2026, inserido no sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP, sob
89 ID nº 2929074; a análise realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, que identificou
90 divergências, informações insuficientes e pontos que necessitavam de esclarecimentos e
91 documentação complementar, conforme análise consolidada encaminhada à SEMUSA
92 em 12 de agosto de 2026, sob ID nº 2941244; as inconsistências identificadas, o
93 Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 0073/2026/CMS-JP/RO, de 27
94 de julho de 2026, deliberou pela não aprovação naquele momento e pelo retorno do 1º
95 RDQA/2026 à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas correções,
96 complementações e esclarecimentos; a Nota Técnica de Resposta e Complementação –
97 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2026, apresentada pela
98 SEMUSA, contendo respostas aos quatorze pontos levantados pelo Conselho Municipal
99 de Saúde, com informações extraídas do RDQA, dos demonstrativos contábeis do
100 Fundo Municipal de Saúde, do InvestSUS/FNS, do extrato bancário municipal, do
101 CNES, do IBGE, das atas e das resoluções do próprio Conselho; os esclarecimentos
102 quanto ao número de estabelecimentos de saúde, população utilizada como
103 denominador, elaboração e aprovação da PAS 2026, realização da audiência pública,
104 metas com execução zero, metas abaixo do planejado, execução orçamentária, emendas
105 parlamentares, recursos recebidos sem execução, Piso da Enfermagem, auditoria em
106 serviço de hemodiálise, partos cesáreos, produção e resolutividade e correlação entre
107 recursos e metas; que a SEMUSA informou que os indicadores relacionados a filas,
108 tempo de espera, absenteísmo, encaminhamentos e resolutividade ainda serão
109 implementados, o que evidencia a necessidade de aperfeiçoamento do monitoramento

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3107A29 e CIRC: 0F656379



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ - RO

110 dos resultados da política municipal de saúde; que a aprovação do RDQA não implica o
111 reconhecimento de que todas as inconsistências formais, metodológicas ou de execução
112 tenham sido integralmente sanadas, permanecendo as recomendações sujeitas a
113 acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde; que a análise do Conselho deve
114 considerar não apenas o volume de produção ou o percentual de aplicação de recursos,
115 mas também a coerência entre planejamento, execução financeira, metas, resultados,
116 resolutividade e impacto das ações e serviços de saúde para a população, com as
117 discussões e manifestações - Aprova, com recomendações, o 1º Relatório Detalhado do
118 Quadrimestre Anterior – RDQA 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-
119 Paraná/RO, referente ao período de janeiro a abril de 2026, considerando os
120 esclarecimentos e documentos complementares apresentados posteriormente pela
121 SEMUSA. A aprovação fica condicionada ao reconhecimento de que as informações e
122 esclarecimentos apresentados pela SEMUSA integram o processo de apreciação do
123 RDQA, sem prejuízo do acompanhamento posterior pelo Conselho Municipal de Saúde.
124 O Conselho Municipal de Saúde recomenda à Secretaria Municipal de Saúde que
125 proceda ao saneamento e aperfeiçoamento das informações do RDQA, especialmente
126 quanto: I – à correção e padronização das informações referentes às metas 13, 14 e 15
127 do PAB, esclarecendo expressamente a divergência entre o percentual de execução de
128 20,55% e a informação textual de 100% da meta alcançada; II – à apresentação, nos
129 próximos relatórios de acompanhamento, de indicadores de fila, tempo médio de espera,
130 absenteísmo, encaminhamentos e resolutividade, por área prioritária; III – ao
131 acompanhamento individualizado das metas com execução zero ou inferior ao
132 planejado, com indicação de responsável, fonte de recurso, justificativa, medida
133 corretiva e prazo de execução; IV – ao acompanhamento da execução dos recursos de
134 emendas parlamentares, especialmente daqueles recebidos e ainda não executados; V –
135 à identificação individualizada do objeto, execução financeira, resultado produzido e
136 vinculação ao planejamento municipal de cada emenda parlamentar; VI – ao
137 aperfeiçoamento da correlação entre execução orçamentária e financeira, metas da
138 Programação Anual de Saúde – PAS e resultados efetivamente alcançados; VII – à
139 manutenção da compatibilidade e coerência, quando aplicável, entre os dados
140 apresentados no RDQA, DigiSUS/DGMP, SIOPS, CNES, InvestSUS/FNS e demais
141 sistemas oficiais utilizados pela gestão. A SEMUSA deverá apresentar ao Conselho
142 Municipal de Saúde, nos próximos RDQA e no Relatório Anual de Gestão – RAG,
143 conforme a pertinência temporal e temática, atualização das providências adotadas em
144 relação às recomendações constantes desta Resolução, especialmente quanto às metas
145 com execução zero, metas abaixo do planejado, recursos recebidos sem execução e
146 indicadores de resolutividade. O Conselho Municipal de Saúde deverá manter o
147 acompanhamento permanente da execução das medidas corretivas e recomendações
148 estabelecidas nesta Resolução, podendo solicitar informações, documentos e relatórios

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3107A29 e CIRC: 0F656379

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO**

complementares à Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário ao exercício de suas atribuições de fiscalização e controle social. Fica determinado que a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde providencie a juntada desta Resolução, da Resolução nº 0073/2026/CMS-JP/RO, da análise técnica do Conselho, da Nota Técnica de Resposta e Complementação apresentada pela SEMUSA e dos demais documentos pertinentes ao processo de apreciação do 1º RDQA/2026, inclusive os documentos comprobatórios apresentados pela SEMUSA. 2.3 – Apresentação de Relatórios de Comissões – Considerando: a Resolução nº 0067/2026/CMS-JP/RO, que fundamenta a atuação da Comissão de Atenção à Saúde I do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO; a realização de visitas técnicas ao Serviço de Assistência Especializada – SAE, nos dias 24 de julho e 7 de agosto de 2026, com a finalidade de verificar as condições estruturais, os recursos humanos, os equipamentos, os insumos, os serviços ofertados e as condições de atendimento aos usuários; o Relatório de Visita/Atividade nº 01/2026, elaborado pela Comissão de Atenção à Saúde I e apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, datado de 18 de agosto de 2026; que a Comissão constatou aspectos positivos nas novas instalações do SAE, especialmente quanto à privacidade, ao conforto dos usuários e às condições de acolhimento e trabalho; a existência de inadequações estruturais, incluindo problemas na porta principal de acesso, defeitos no piso da sala da direção, sete lâmpadas queimadas ou defeituosas, banheiro sem porta e necessidade de adoção de medidas destinadas à segurança no entorno da unidade; a constatação de insuficiência de equipamentos e insumos necessários ao adequado funcionamento da unidade, incluindo aparelhos de ar-condicionado, impressoras, computadores com capacidade operacional insuficiente para atender à demanda, entre outros materiais; as informações relativas à realização dos exames de carga viral em espaço compartilhado, com possível prejuízo à privacidade dos pacientes, bem como a redução da produção desses exames, tendo a Comissão recomendado a instalação do respectivo equipamento nas dependências internas do SAE; os relatos de demora excessiva no agendamento de exames laboratoriais, bem como de situações em que usuários teriam perdido o atendimento em razão de pequenos atrasos, circunstâncias que podem prejudicar o acompanhamento e a continuidade do tratamento; a necessidade de garantir o acesso oportuno aos medicamentos essenciais à profilaxia, tendo em vista a informação de que parte desses medicamentos não se encontra disponível diretamente na farmácia do SAE, ocasionando o deslocamento dos usuários para outras unidades e dificuldades de acesso, especialmente para aqueles residentes em outros municípios e na zona rural; a recomendação da Comissão para que sejam adotadas providências junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU visando à disponibilização dos medicamentos diretamente na farmácia do SAE, considerando a existência de profissional farmacêutico na unidade; a necessidade de avaliação do dimensionamento dos profissionais lotados na farmácia do SAE, considerando o quantitativo de profissionais

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3104Z9B e CRC: 8F656325

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO**

e a demanda efetivamente registrada na unidade; as inconsistências verificadas nos registros de frequência dos servidores, apesar das medidas adotadas pela direção da unidade para orientar os profissionais quanto ao correto preenchimento e à assinatura das folhas de ponto; a constatação de que profissional farmacêutico em exercício na unidade estaria registrado em folha de ponto com a função de Assessor Técnico Veterinário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, situação que demanda esclarecimento formal quanto ao cargo ou função; à lotação, à unidade de exercício e às atribuições efetivamente desempenhadas. E diante da apresentação efetuada pelo Conselheiro Renato Eduardo Moura e discussões pelo plenário, aprova o Relatório de Visita/Atividade nº 01/2026, elaborado pela Comissão de Atenção à Saúde I do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, referente às visitas técnicas realizadas no Serviço de Assistência Especializada – SAE, nos dias 24 de julho e 7 de agosto de 2026. Acolhe as constatações, recomendações e conclusões apresentadas pela Comissão de Atenção à Saúde I e determinar o encaminhamento do Relatório à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para manifestação e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas competências administrativas. A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestação formal acerca das constatações apontadas no Relatório, contemplando, no mínimo: I – as providências adotadas para a regularização da porta principal de acesso ao SAE; II – a solução adotada ou prevista para os problemas identificados no piso da sala da direção; III – as providências para substituição das lâmpadas queimadas ou defeituosas; IV – a instalação ou reposição da porta do banheiro; V – as medidas adotadas ou previstas para reforçar a segurança e impedir o acesso indevido às dependências da unidade; VI – as providências relativas à disponibilidade e adequação de aparelhos de ar-condicionado, impressoras, computadores e demais equipamentos necessários ao funcionamento do serviço; VII – informações acerca do funcionamento, da produção e da utilização do equipamento destinado à realização dos exames de carga viral; VIII – estudo ou avaliação de viabilidade para instalação do equipamento destinado aos exames de carga viral nas dependências internas do SAE, de modo a resguardar a privacidade dos usuários; IX – as providências adotadas ou previstas para reduzir o tempo de espera para agendamento e realização dos exames laboratoriais; X – as medidas destinadas a aperfeiçoar o fluxo de atendimento e reduzir eventuais prejuízos aos usuários decorrentes de atrasos relacionados a dificuldades de deslocamento, especialmente daqueles provenientes da zona rural e de outros municípios, observadas as normas e os protocolos aplicáveis; XI – as providências adotadas ou previstas para garantir o acesso oportuno aos medicamentos essenciais à profilaxia, preferencialmente mediante sua disponibilização diretamente na farmácia do SAE, observadas as competências dos entes responsáveis pelo fornecimento; XII – as medidas de articulação adotadas junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3104Z9B e CRC: 8F656325

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO**

viabilizar ou regularizar o fornecimento dos medicamentos; XIII – a avaliação do dimensionamento dos profissionais lotados na farmácia do SAE, considerando a demanda efetivamente registrada e as necessidades do serviço; XIV – as providências adotadas para regularização das inconsistências identificadas nos registros de frequência dos servidores; XV – esclarecimentos acerca da situação funcional do profissional farmacêutico mencionado no Relatório, especialmente quanto ao cargo ou função, lotação, unidade de exercício, atribuições efetivamente desempenhadas e respectivos registros funcionais e de frequência, com apresentação da documentação pertinente necessária ao esclarecimento de eventual divergência entre tais registros; XVI – as demais providências adotadas ou previstas para sanar as inadequações e eventuais irregularidades apontadas pela Comissão. A manifestação deverá responder individualmente aos incisos deste artigo, indicando, conforme o caso, a providência adotada ou prevista, o setor responsável por sua execução, o prazo estimado para conclusão das medidas ainda pendentes e a respectiva documentação comprobatória. Caso alguma providência dependa da atuação de outro órgão ou ente público, a SEMUSA deverá informar as medidas de articulação ou os encaminhamentos realizados, acompanhados, quando existentes, da respectiva documentação comprobatória. A SEMUSA deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde documentação comprobatória das providências informadas, sempre que existente e juridicamente disponível, de modo a possibilitar a verificação objetiva das medidas adotadas, não sendo suficiente, quando passível de comprovação documental, manifestação meramente genérica ou declaração de intenção. A Comissão de Atenção à Saúde I acompanhará a implementação das providências decorrentes desta Resolução, podendo solicitar informações complementares e realizar nova visita técnica de verificação, quando necessária ao adequado exercício de suas atribuições. Após o recebimento da manifestação da SEMUSA, a Comissão de Atenção à Saúde I elaborará Relatório de Acompanhamento, indicando: I - as providências efetivamente implementadas; II – as providências parcialmente implementadas; III - as providências não implementadas; IV - a documentação comprobatória apresentada; V - as pendências e justificativas eventualmente apresentadas; e VI - a eventual necessidade de novas diligências, recomendações ou outras medidas a serem submetidas à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Relatório de Visita/Atividade nº 01/2026 e seus respectivos anexos deverão permanecer arquivados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento, fiscalização e eventual instrução de futuras deliberações. A ausência de manifestação, a apresentação de resposta genérica ou insuficiente, a não apresentação injustificada da documentação solicitada ou a ausência de providências compatíveis com as competências administrativas da gestão serão submetidas à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que poderá deliberar acerca da adoção das medidas

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3104Z9B e CRC: 8F656325

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO**

administrativas e institucionais cabíveis, inclusive o encaminhamento da matéria aos órgãos de controle competentes, quando constatados indícios de irregularidade ou omissão que justifiquem tal providência. 2.4 – Relatório Técnico de Ocorrências – município Mirante da Serra – o referido apontamento foi tirado de pauta, a secretaria executiva enviará ofício ao Senhor Secretário Municipal de Saúde para solicitar informações sobre o assunto que consta no âmbito do mencionado documento. Foi solicitada a prorrogação de horário e acatado por todos. 3.0 – INFORMES: O Presidente, Conselheiro Jefferson indagou se alguém teria algum assunto para passar ao plenário, o Conselheiro Edi Semeão do Carmo, na sequência, em atendimento à solicitação encaminhada por e-mail à Mesa Diretora, foi concedida a palavra ao Conselheiro Edi Semeão do Carmo, para manifestação durante o momento destinado aos informes. O Conselheiro manifestou preocupação quanto à demora para a realização e atendimento de exames de saúde, relatando situações em que usuários permanecem aguardando por períodos prolongados, chegando, segundo seu relato, a aproximadamente 90 (noventa) dias para a realização de determinados exames. Questionou, nesse sentido, o funcionamento do processo de regulação, agendamento e acompanhamento das solicitações de exames, especialmente quanto ao controle exercido entre as Unidades Básicas de Saúde – UBS, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Conselho Municipal de Saúde. O Conselheiro questionou, ainda, as situações em que o usuário, diante da demora para obtenção do atendimento pela rede pública, acaba realizando o exame por meios particulares, indagando quais procedimentos são adotados quando, posteriormente, é disponibilizada vaga pela regulação, mas o usuário já realizou o exame ou não necessita mais do atendimento. Em resposta, foi esclarecido que existe acompanhamento dos pacientes inseridos na regulação e que, quando há disponibilização de vaga, são realizados contatos com os usuários para confirmação do atendimento, inclusive por intermédio das respectivas unidades de saúde, por telefone ou por mensagens, conforme os mecanismos disponíveis. Informou-se que, em determinadas situações, o usuário comunica que já realizou o exame de forma particular e, nesse caso, a vaga disponibilizada pode ser destinada a outro paciente que esteja aguardando na fila de regulação, contribuindo para o aproveitamento das vagas e para a continuidade do atendimento. Também foi informado que a Secretaria Municipal de Saúde vem realizando acompanhamento junto aos laboratórios credenciados, inclusive em razão da ocorrência de situações em que há vagas disponibilizadas, mas os usuários não comparecem para a realização dos exames previamente agendados. Ressaltou-se, nesse contexto, a importância do acompanhamento da demanda reprimida, bem como da efetiva utilização das cotas disponibilizadas aos prestadores. Quanto à capacidade de atendimento dos laboratórios, foi esclarecido que houve ampliação das cotas mensais destinadas à realização de exames, sendo que os estabelecimentos possuem limites de atendimento diferenciados,

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3104Z9B e CRC: 8F656325



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

de acordo com a capacidade operacional de cada prestador. Foi mencionado que alguns laboratórios passaram de aproximadamente R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, havendo prestadores com capacidade de atendimento de até aproximadamente R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme as condições e a capacidade de cada estabelecimento. Esclareceu-se, ainda, que os valores pagos aos laboratórios observam a quantidade de procedimentos efetivamente realizados, de modo que, quando determinado prestador não executa integralmente a cota disponibilizada, o pagamento corresponde aos serviços efetivamente realizados. Informou-se, também, que existem extratos e registros da produção apresentada e dos valores pagos, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços. O Conselheiro Edi Semeão do Carmo reiterou a necessidade de acompanhamento da situação, especialmente quanto ao tempo de espera dos usuários, à efetiva realização dos exames disponibilizados, à utilização das cotas pelos laboratórios credenciados e à existência de pacientes que permanecem aguardando atendimento, solicitando que a questão seja objeto de atenção e acompanhamento permanente pelo Conselho Municipal de Saúde. Ao final, a Mesa Diretora registrou a manifestação do Conselheiro e os esclarecimentos apresentados, ficando consignada a necessidade de acompanhamento da matéria no âmbito do controle social, especialmente quanto à regulação, à demanda reprimida, à disponibilização e utilização das vagas e ao tempo de espera dos usuários para realização dos exames. O Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às dezenove horas e cinquenta minutos. Para constar, eu, Junior Felix Barcelos, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada em sessão subsequente, será assinada por mim e pelo Presidente. Ji-Paraná/RO, vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e seis.

JEFFERSON
FREITAS
Vaz235052899220
11-04-23 09:07
Assinado da forma digital
por JEFFERSON FREITAS
Data: 2026.10.06
11:04:23 -04'00'

Jefferson Freitas Vaz
Presidente

JUNIOR FELIX BARCELOS
355088200
11-04-23 09:07
Assinado da forma
digital por JUNIOR FELIX
BARCELOS
Data: 2026.10.06
11:04:23 -04'00'

Junior Felix Barcelos
Secretário *ad hoc*

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 3107493 e CRC: DEFF6325



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Resolução		0084/2026/CMS-JP/RO		22/10/2026
ID:	3114221		Documento 	
CRC:	DEFF6325			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA			
Criação:	22/10/2026 09:17:44	Finalização:		22/10/2026 09:18:00
MD5:	BE694636F5084E9027E22E2975C153D2			
SHA256:	0CF3B3874B6F8833571C34244C7E17969FCAE314579655D8DB5345DC76533C95			
Síntese/Objeto:				
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.				
INTERESSADOS				
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		Ji-Paraná		RO 22/10/2026 09:17:44
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO				22/10/2026 09:17:44
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 77		22/10/2026		3114124

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114221 e o CRC DEFF6325.

PORTARIAS



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Ata		185 - AGOSTO 2026		20/10/2026
ID:	3107493	Processo 	Documento 	
CRC:	FD35B791			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA			
Criação:	20/10/2026 11:19:14	Finalização: 20/10/2026 11:19:38		
MD5:	BC9FB0446F969CBF4D491F4949E699AD			
SHA256:	00D71E217FE6607AA545D0718F4A13305AEEA7BC86740A411DE0B16B75300383			
Síntese/Objeto:				
Aprova a Ata nº 185, referente à 160ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, realizada em 24 de agosto de 2026, e demais providências.				
INTERESSADOS				
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		Ji-Paraná®	RO	20/10/2026 11:19:14
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO				20/10/2026 11:19:14
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Resolução nº 0084/2026/CMS-JP/RO			20/10/2026	3107442

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3107493 e o CRC FD35B791.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 122/PMJP/GAB/SEMOSP/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Nº 001/2025 id (ID 2372109), celebrado entre a Prefeitura de JIPARANÁ e a Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO assinado no dia 04 de SETEMBRO, com vigência de 12 meses, a conta retroativo a 01 de Janeiro a 31 dezembro 2025, que tem por objetivo a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO (ID 2987251), do Município de Ji-Paraná - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso I, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024;

RESOLVE;

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Nº 001/2025 id (ID 2372109), celebrado entre a Prefeitura de JIPARANÁ e a Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO assinado no dia 04 de SETEMBRO, com vigência de 12 meses, a conta retroativo a 01 de Janeiro a 31 dezembro 2025, que tem por objetivo a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	Matrícula nº
Gestor do Contrato Titular	Wanderson Felix Silva	999777
Gestor do Contrato - Substituto	Fausani Costa Apolinário	1000046
Fiscal Administrativo Titular	Magda de Souza Oliveira	97691



ID: 3114221 e CRC: DEFF6325

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da assinatura.

Art. 5º O descumprimento das determinações do fiscal ou de seus superiores constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Caberá ao Gestor, independentemente de solicitação, disponibilizar via sistema de gerenciamento de contratos todos os documentos relacionados à gestão e fiscalização do contrato.

Art. 7º Os servidores designados poderão solicitar ao Gestor cópias de documentos pertinentes ao processo.

Art. 8º Nos impedimentos legais dos servidores designados, os substitutos assumirão as respectivas funções.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, vigorando até o término do o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Nº 001/2025 id [\(ID 2372109\)](#)

Art. 10º Ficam revogados os efeitos da portaria Portaria Nº116 de 16/09/2025 [\(ID 2388359\)](#).

Ji-Paraná, RO, na data da assinatura.

[assinado eletronicamente]
Cleisson Moroskoski de Azevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 1567 de 01/09/2026 [\(ID 2987251\)](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 89359
Protocolo 2610210019
Data/Hora: 21/10/2026 12:21:38
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 107 - Administrativo SEMOSP
Usuário: ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Documento

Número: 122
Ano: 2026
Data: 16/10/2026
Descrição: Portaria 122

Ementa

Nomeação Gestor e Fiscal do contrato.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
93489	Portaria 122	PDF	21/10/2026 12:21:38	EFC756557B8CAE9964358BD2ECBEDE18	ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2026.

ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA
AUX ADMINISTRATIVO - ADM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA, AUX ADMINISTRATIVO - ADM**, em 21/10/2026 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI**, em 19/10/2026 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3100264** e o código verificador **794074ED**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610210019		21/10/2026	3112493

Referência: [Processo nº 1-1446/2026](#).

Docto ID: 3100264 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3112493** e o código verificador **C037B581**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 122		16/10/2026	3100264

Referência: [Processo nº 1-1446/2026](#).

Docto ID: 3112493 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

Portaria de Exoneração nº 125/PMJP/GAB/SEMOSP/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidores designados para gestor e fiscal do contrato referente ao Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Nº 001/2025 id (ID 2372109), CIMCERO - Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO (ID 2987251)**, do Município de Ji-Paraná - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso I, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e Considerando O contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regular gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que o gestor de contrato é o agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e pela interlocução entre a Administração Pública e a contratada;

CONSIDERANDO que TIAGO OLIVEIRA MILHOMENS cargo: Assessor (a) executivo-SEMOSP matrícula: 999414, foi designado para exercer a função de Gestor Titular do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Nº 001/2025, por meio da Portaria nº 14, de 24 de fevereiro de 2026 (ID 2388368);

CONSIDERANDO que o referido servidor não integra mais o quadro funcional desta Unidade Administrativa, circunstância que inviabiliza a continuidade do exercício das atribuições de gestão do contrato no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à atual estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exoneração os servidores abaixo relacionados, anteriormente designados por meio da [Portaria Gestor e Fiscal nº14 de 24/02/2026 \(ID 2457305\)](#):

- **TIAGO OLIVEIRA MILHOMENS** matrícula: 999414, ocupante do cargo de assessor (a) executivo-SEMOSP, para exercer as funções Digitador - Adm de **gestor** do contrato **nº CONTRATO Nº 019/2026**.
- **OZEIAS VILELA MACHADO** matrícula: 7937, ocupante do cargo de motorista de veículos pesdos, para exercer as funções Digitador - Adm de **fiscal** do contrato **nº CONTRATO Nº 019/2026**.

Art. 2º Exonerar o TIAGO OLIVEIRA MILHOMENS cargo: assessor (a) executivo-SEMOSP matrícula: 999414, da função de Gestor Titular do CONTRATO.

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 89360
Protocolo 2610210020
Data/Hora: 21/10/2026 12:22:42
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 107 - Administrativo SEMOSP
Usuário: ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Documento

Número: 125
Ano: 2026
Data: 19/10/2026
Descrição: Portaria 125

Ementa

Portaria de exoeneração gestor e fiscal.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
93490	Portaria 125	PDF	21/10/2026 12:22:42	730CB625F608495CD88D92733675686	ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2026.

ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA
AUX ADMINISTRATIVO - ADM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA, AUX ADMINISTRATIVO - ADM**, em 21/10/2026 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Portaria 125 de 19/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3103884 e CRC: 92A9C7E7).

Pág: 1/2

Art. 3º A exoneração de que trata esta Portaria decorre do fato de o servidor não mais estar lotado e vinculado administrativamente a esta Unidade Gestora, tornando incompatível a permanência das atribuições de gestão contratual anteriormente conferidas.

Art. 4º Ficam cessadas, a partir da publicação desta Portaria, todas as responsabilidades, competências, atribuições e obrigações inerentes ao exercício da função de Gestor Titular do contrato e Fiscal do Contrato mencionado no artigo anterior, sem prejuízo da prestação de informações e esclarecimentos relativos aos atos praticados durante o período em que exerceu a referida função.

Art. 5º A presente exoneração não afasta a responsabilidade do servidor quanto aos atos regularmente praticados durante o período em que exerceu a gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO. na data da assinatura

[assinado eletronicamente]
Cleisson Moroskoski de Azevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 1567 de 01/09/2026 (ID 2987251)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI**, em 19/10/2026 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3103884** e o código verificador **92A9C7E7**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610210020		21/10/2026	3112498

Referência: [Processo nº 1-1446/2026](#). Docto ID: 3103884 v1

Pág: 2/2

Comprovante de Publicação (Portal) 2610210020 de 21/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3112498 e CRC: 13C0E112).

Portaria 125 de 19/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3103884 e CRC: 92A9C7E7).

Pág: 2/2

Comprovante de Publicação (Portal) 2610210020 de 21/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3112498 e CRC: 13C0E112).

Pág: 2/2



PORTARIA Nº 126/PMJP/GAB/SEMOSP/2026

Nomeia membros para compor a Comissão Especial para conferir, receber e certificar despesas referentes ao Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Nº 001/2025 id (ID 2372109), celebrado com o CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO (ID 2987251)**, do Município de Ji-Paraná - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso I, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e Considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 117, de 16 de setembro de 2025 (ID 2388368), que trata da composição anterior da comissão, passando a vigorar a composição estabelecida nesta Portaria.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial destinada a conferir, receber e certificar despesas referentes ao Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Nº 001/2025, celebrado com o CIMCERO:

Nº	Nome	Lotação	Matrícula
01	EDMILSON DE ALMEIDA	SEMOSP	10668
02	LUIZ NUNES XISMEDES	SEMOSP	10314
03	RONAIRES TEIXEIRA DE AGUIAR	SEMOSP	999051
04	WEMERSON BITENCOURT	SEMOSP	999016
05	AMARILDO PEREIRA	SEMOSP	1519

Art. 3º Compete à Comissão proceder à conferência, ao recebimento e à certificação das despesas relacionadas ao objeto desta Portaria, observadas as disposições dos instrumentos contratuais e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Compete ao presidente da Comissão organizar e distribuir os trabalhos entre os membros, bem como assegurar que os resultados sejam devidamente registrados em relatórios e termos de recebimento, quando cabíveis.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições a partir da publicação desta Portaria, até ulterior deliberação da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Portaria 126 de 19/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3104178 e CRC: 7AE30A9B).

Pág: 1/2

Ji-Paraná – RO, 19 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Cleisson Moroskoski de Azevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 1567 de 01/09/2026 (ID 2987251)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI**, em 19/10/2026 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3104178** e o código verificador **7AE30A9B**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610210021		21/10/2026	3112526

Referência: [Processo nº 1-1446/2026](#). Docto ID: 3104178 v1

Portaria 126 de 19/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3104178 e CRC: 7AE30A9B).

Pág: 2/2



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 89361
Protocolo 2610210021
Data/Hora: 21/10/2026 12:24:57
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 107 - Administrativo SEMOSP
Usuário: ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Documento

Número: 126
Ano: 2026
Data: 19/10/2026
Descrição: Portaria 126

Ementa

Portaria de Recebimento. Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Recebimento.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
93491	Portaria 126	PDF	21/10/2026 12:24:57	8A0629CEADA68BDA28C53A2AB4554598	ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2026.

ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA
AUX ADMINISTRATIVO - ADM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA, AUX ADMINISTRATIVO - ADM**, em 21/10/2026 às 12:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2610210021 de 21/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3112526 e CRC: D67CF595).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3112526** e o código verificador **D67CF595**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 126		19/10/2026	3104178

Referência: [Processo nº 1-1446/2026](#). Docto ID: 3112526 v1

Comprovante de Publicação (Portal) 2610210021 de 21/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3112526 e CRC: D67CF595).

Pág: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900131/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-3263/2026 – SEMOSP, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 900131/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para egistro de Preços para futura e eventual aquisição de tampões para poços de visita (PV), modelo tampão fofu simples com base/requadro, classe B125 (carga máx. 12,5 toneladas), redondo, diâmetro 600 mm, com inscrição em relevo do tipo de rede, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 900131/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
Empresa Detentor do Registro:

FUNDIÇÃO ÁLEA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.228.694/0001-64, sediada na Avenida José Firmino, nº 100, Aeroporto, CEP: 35.547-000, Carmo da Mata/MG, telefone (37) 3383-1818, e-mail alea@fundicaoalea.com.br, neste ato representada por **ALCENDINO FONSECA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 575.393.406-49.

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

FUNDIÇÃO ÁLEA LTDA CNPJ: 65.228.694/0001-64						
ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TAMPÃO FOFO SIMPLS COM BASE/REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5 T, REDONDO, TAMPÁ 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE	UN	500	ALEA	R\$ 418,00	R\$ 209.000,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3104226 e CRC: D646DBA49



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

VALOR DO FORNECEDOR		R\$ 209.000,00
VALOR TOTAL DA ATA		R\$ 209.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
 - Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3104226 e CRC: D646DBA49



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 900131/2026 e seus anexos.
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3104226 e CRC: D646DBA49



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br) , o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº 900131/2026 e seus anexos, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3104226 e CRC: D646DBA49

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual,

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3104226 e CRC: 08408840

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3104226 e CRC: 08408840

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 900131/2026**.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 900131/2026**.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3104226 e CRC: 08408840

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 8 (oito) vias de igual teor, que, epois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
FUNDAÇÃO ÁLEA LTDA
CNPJ: 65.228.694/0001-64

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3104226 e CRC: 08408840



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56	16/10/2026	
ID: 3101036	Processo: 1-3263/2026	Documento	
CRC: 7EC3DAC9			
Usuário: VINICIUS DE SOUZA ROCHA			
Criação: 16/10/2026 13:26:15	Finalização: 16/10/2026 13:26:15		
MD5: 38CE1320B9338F3235D4A94896C82DC7			
SHA256: 223BCCB88719A4D6B610BEE06E21608AC632F6C6C1A55065C35310DB8C02A32B			
Sistema/Objeto: ATA			
INTERESSADOS			
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná	RO	16/10/2026 13:26:15
ASSUNTOS			
FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS			16/10/2026 13:26:15
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço		19/10/2026 11:36:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 ALCENDINO FONSECA RODRIGUES	REPRESENTANTE		22/10/2026 07:02:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES		22/10/2026 08:39:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3101036 e o CRC 7EC3DAC9.			



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Publicação	Ata de Registro de Preços nº.	22/10/2026	
ID: 3114228	Processo: 0-0/0	Documento	
CRC: D4ADAB40			
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação: 22/10/2026 09:19:57	Finalização: 22/10/2026 09:20:13		
MD5: 07E5728BEF81948C564E06DA56CCA08C			
SHA256: 57BE1C42D0447EE6DE56E0E799CCC2DF9E2B898D57B0C4A85F0C8B4AD7493E58			
Sistema/Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tampões para poços de visita (PV), modelo tampão tipo simples com base/requadro, classe B125 (carga máx. 12,5 toneladas), redondo, diâmetro 600 mm, com inscrição em relevo do tipo de rede, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP			
INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO	22/10/2026 09:19:57
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			22/10/2026 09:19:57
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando PUBLICAÇÃO		22/10/2026	3114219
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114228 e o CRC D4ADAB40.			

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848